

# RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO



# ÍNDICE

<b>440</b>	INTRODUÇÃO
<b>444</b>	PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE
<b>444</b>	A. ESTRUTURA ACIONISTA
<b>444</b>	I. Estrutura de Capital
<b>445</b>	II. Participações Sociais e Obrigações Detidas
<b>446</b>	B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES
<b>446</b>	I. Assembleia Geral
<b>446</b>	a) Composição da Mesa da Assembleia Geral
<b>447</b>	b) Exercício do Direito de Voto
<b>447</b>	II. Administração e Supervisão
<b>447</b>	a) Composição
<b>452</b>	Conselho de Administração
<b>453</b>	Comissão de Auditoria
<b>456</b>	Comissão Executiva
<b>457</b>	b) Funcionamento
<b>466</b>	c) Comissões criadas no seio do Conselho de Administração
<b>470</b>	III. Fiscalização
<b>470</b>	a) Composição
<b>470</b>	b) Funcionamento
<b>470</b>	c) Competências e Funções
<b>471</b>	IV. Revisor Oficial de Contas
<b>471</b>	V. Auditor Externo
<b>475</b>	C. ORGANIZAÇÃO INTERNA
<b>475</b>	I. Estatutos
<b>476</b>	II. Comunicação de Irregularidades
<b>477</b>	III. Controlo Interno e Gestão de Riscos
<b>477</b>	a) Risk Office
<b>477</b>	b) Compliance Office
<b>478</b>	c) Direção de Auditoria
<b>481</b>	IV. Apoio ao Investidor
<b>481</b>	a) Composição da Direção de Relações com Investidores
<b>481</b>	b) Funções da Direção de Relações com Investidores
<b>481</b>	c) Tipo de informação disponibilizada pela Direção de Relações com Investidores
<b>482</b>	d) Elementos para contacto com a Direção de Relações com Investidores
<b>482</b>	V. Sítio de Internet
<b>483</b>	D. REMUNERAÇÕES
<b>483</b>	I. Competência para a determinação
<b>484</b>	II. Comissão de Remunerações/Conselho de Remunerações e Previdência
<b>484</b>	III. Estrutura das Remunerações
<b>487</b>	IV. Divulgação das Remunerações
<b>489</b>	V. Acordos com implicações remuneratórias
<b>489</b>	VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ( <i>stock options</i> )
<b>490</b>	E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
<b>490</b>	I. Mecanismos e procedimentos de controlo
<b>490</b>	II. Elementos relativos aos negócios
<b>491</b>	PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO
<b>492</b>	Anexo I
<b>492</b>	Currículos dos Membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
<b>511</b>	Anexo II
<b>511</b>	Currículos dos Membros do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.

# INTRODUÇÃO

O Banco Comercial Português, S.A., (doravante “Sociedade, Banco, BCP, Millennium bcp”) elaborou o presente Relatório de Governo Societário respeitante ao exercício de 2015, em conformidade com o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), o Código dos Valores Mobiliários (CVM), o Regulamento da CMVM n.º 4/2013, o Código de Governo das Sociedades da CMVM (Recomendações), e demais normas legais e regulamentares nacionais e comunitárias aplicáveis.

O quadro seguinte exprime o entendimento do Banco sobre o grau de acolhimento das recomendações do Código de Governo das Sociedades da CMVM, ao qual decidiu sujeitar-se voluntariamente e apresenta um índice remissivo para o corpo do Relatório de Governo Societário, no qual se evidencia e fundamenta as razões para um juízo de cumprimento ou não acolhimento (princípio *comply or explain*) das referidas recomendações.

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento	Informação remissiva para o Relatório de Governo Societário
<b>I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE</b>		
I.1. As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.	Acolhe	Ponto 12.
I.2. As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Não acolhe	Ponto 14.
I.3. As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.	Acolhe	Ponto 12.
I.4. Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não acolhe	Ponto 13.
I.5. Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Acolhe	Ponto 4.
<b>II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>		
<b>II.1. SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>		
II.1.1. Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Acolhe	Pontos 18. e 21. Conselho de Administração e Comissão Executiva
II.1.2. O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Acolhe	Ponto 21. Conselho de Administração
II.1.3. O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade.	Não aplicável	

(continua)

(continuação)

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento	Informação remissiva para o Relatório de Governo Societário
II.1.4. Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para:	Acolhe	Ponto 21. Conselho de Administração e Comissão Executiva e Pontos 24. e 27.
a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes;	Acolhe	Pontos 24., 25., 26. e 27. c) Comissão de Nomeações e Remunerações.
b) Refletir sobre o sistema, estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Acolhe	Ponto 27. b)
II.1.5. O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.	Acolhe	Pontos 21. - Conselho de Administração e Comissão de Auditoria e 27. a) Comissão de Avaliação de Riscos
II.1.6. O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	Acolhe	Pontos 17. e 26. A.
II.1.7. Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo <i>free float</i> . A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente, e quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:	Acolhe	Pontos 17., 18. e 26. A
a) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;		
b) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;	Acolhe	Pontos 17. e 18.
c) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;		
d) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;		
e) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.		
II.1.8. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Acolhe	Ponto 21. Comissão Executiva, Relatórios do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria
II.1.9. O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.	Acolhe	Ponto 21. Comissão Executiva
II.1.10. Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	O Presidente do Conselho de Administração é não executivo	
<b>II.2. FISCALIZAÇÃO</b>		
II.2.1. Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Não Acolhe	Ponto 21. Comissão de Auditoria e Pontos 17., 26. A e C.V. Anexo I
II.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Acolhe	Ponto 21.- Comissão de Auditoria

(continua)

(continuação)

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento	Informação remissiva para o Relatório de Governo Societário
II.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Acolhe	Ponto 21.- Comissão de Auditoria e respetivo Relatório
II.2.4. O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Acolhe	Ponto 21. Comissão de Auditoria
II.2.5. A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i> ), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	Acolhe	Ponto 21.- Comissão de Auditoria, Pontos 50. e 51.
<b>II.3. FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES</b>		
II.3.1. Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Acolhe	Ponto 67. e C.V. Anexo II
II.3.2. Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Acolhe	Ponto 67.
II.3.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter, adicionalmente:		
a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais;	Acolhe	Ponto 69.
b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos;	Acolhe	Pontos 69. e 80.I
c) Informação quanto à exigibilidade ou inexistência de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	Acolhe	Ponto 80.
II.3.4. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.	Não Aplicável	
II.3.5. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.	Acolhe	Ponto 76.
<b>III. REMUNERAÇÕES</b>		
III.1. A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.	Acolhe	Pontos 69. e 81.1.
III.2. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Acolhe	Pontos 69. e 81.1.
III.3. A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	Não Aplicável	Pontos 69. e 81.1.

(continua)

(continuação)

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento	Informação remissiva para o Relatório de Governo Societário
III.4. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	Não Aplicável	Pontos 69. e 81.1.
III.5. Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.	Acolhe	Ponto 69.
III.6. Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	Não Aplicável	Ponto 69.- Não existe este tipo de esquemas
III.7. Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não Aplicável	Ponto 69.- Não existe este tipo de esquemas
III.8. Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	Não Aplicável	Ponto 69.- Não existe este tipo de esquemas
<b>IV. AUDITORIA</b>		
IV.1. O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Acolhe	Ponto 66.
IV.2. A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Acolhe	Ponto 47.
IV.3. As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Acolhe	Pontos 40. e 44.I
<b>V. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS</b>		
V.1. Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Acolhe	Pontos 21.- Comissão de Auditoria, 10. e 91.
V.2. O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários –, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.	Acolhe	Ponto 21.- Comissão de Auditoria e Conselho de Administração, parágrafo 4.º ponto 18. (limite material), e Pontos 10. e 91.
<b>VI. INFORMAÇÃO</b>		
VI.1. As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.	Acolhe	<a href="http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/">http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/</a>
VI.2. As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.	Acolhe	Pontos 56. a 58.

# PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

## A. ESTRUTURA ACIONISTA

### I. ESTRUTURA DE CAPITAL

#### 1. Estrutura do Capital Social

O Banco tem o capital social de 4.094.235.361,88 de euros, correspondendo a 59.039.023.275 ações de categoria única, nominativas, escriturais, sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas. As ações estão todas admitidas à negociação em mercado regulamentado (Euronext Lisbon), representam 100% do capital, conferem direitos iguais e são fungíveis entre si. De acordo com informação da Interbolsa, em 31 de dezembro de 2015, o número de acionistas do Banco Comercial Português ascendia a 196.148.

A estrutura acionista do Banco mantém-se bastante dispersa, com cinco acionistas detentores de participações superiores a 2% do capital. Destes, apenas dois têm participação superior a 5%. No seu conjunto os acionistas detentores de participações qualificadas representam 29,89% do capital.

Os Acionistas com mais de 5 milhões de ações representavam 64% do capital, tendo-se assistido a um aumento da percentagem detida por acionistas nacionais em 2015.

Em termos de distribuição geográfica é de destacar o peso dos acionistas em Portugal que representava 54% do número total de acionistas, em 31 de dezembro de 2015.

De acordo com os respetivos estatutos, o Banco tem a faculdade de emitir ações com direitos especiais, designadamente preferenciais com ou sem direito de voto, remíveis com ou sem prémio, ou não remíveis. O Banco Comercial Português nunca emitiu qualquer deste tipo de ações.

#### 2. Restrições à transmissibilidade das ações

As ações representativas do capital social do Banco são livremente transmissíveis.

#### 3. Ações próprias

As ações próprias detidas por entidades incluídas no perímetro de consolidação encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei e Regulamentos.

Em 31 de dezembro de 2015, o Banco Comercial Português, S.A. não detinha ações próprias em carteira, não se tendo realizado nem compras nem vendas de ações próprias ao longo do período. Contudo, em 31 de dezembro de 2015, estavam registados na rubrica “Títulos Próprios” 24.280.365 ações (31 de dezembro de 2014: 24.280.365 ações) detidas por clientes. Considerando que para os referidos clientes existe evidência de imparidade, à luz da IAS 39, as ações do Banco por eles detidas foram, em respeito por esta norma, consideradas como ações próprias e, de acordo com as políticas contabilísticas, abatidas aos capitais próprios.

Relativamente a títulos próprios detidos por empresas associadas do Grupo BCP conforme nota às contas n.º 60, em 31 de dezembro de 2015, o Grupo Millenniumbcp Ageas detinha 652.087.518 ações BCP (31 de dezembro de 2014: 652.087.518 ações) no montante de Euros 31.822.000 (31 de dezembro de 2014: Euros 42.842.000).

#### 4. Acordos significativos em caso de mudança de controlo

O Banco Comercial Português, não é parte em acordos significativos, nomeadamente acordos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo, na sequência de uma oferta pública de aquisição, ou de alteração da composição dos órgãos societários.

No âmbito da sua atividade, o Banco tem negociados quatro contratos bilaterais com o BEI e o FEI, no montante global de cerca de mil milhões de euros, que incluem cláusulas que conferem à contraparte, mediante a verificação de determinadas circunstâncias e em linha com o que é usual e corrente no tipo de operações em causa, o direito de despoletar o reembolso antecipado daqueles, na eventualidade de ocorrer uma alteração do controlo acionista do Banco.



## 5. Regime a que se encontra sujeita a alteração da disposição estatutária que prevê a limitação do número de votos por um único acionista

De acordo com o disposto no artigo 26.º dos Estatutos do Banco não são contados os votos emitidos por um único acionista e entidades com ele relacionadas nos termos do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, que representem mais de 20% dos votos correspondentes à totalidade do capital social.

A alteração desta disposição estatutária carece de aprovação de dois terços, 66,66%, dos votos expressos em Assembleia Geral.

Os Estatutos do Banco não preveem a revisão periódica da norma estatutária que consagra a limitação de votos acima referida.

É entendimento do Banco que esta limitação não constitui uma medida adotada com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição, antes garante aos pequenos e médios acionistas, que têm um peso muito significativo na composição acionista, conforme acima referido, uma maior influência em decisões que sejam submetidas à Assembleia Geral. Por um lado, o Banco entende que é sempre possível aos acionistas que pretendam alterar ou suprimir a referida limitação estatutária, e observados os requisitos para o efeito previstos na lei, submeter à Assembleia Geral uma proposta no sentido dessa alteração ou supressão e por outro lado entende-se que a sua alteração só deve ocorrer quando exista uma vontade inequívoca e qualificada nesse sentido e resulte de uma participação equilibrada de vários acionistas.

## 6. Acordos parassociais

Em março de 2015, o Banco foi notificado do termo do acordo parassocial celebrado em julho de 2013 entre a Interoceânico-Capital, SGPS, S.A. e a Allpar S.E. visando a concertação no exercício do direito de voto. O Banco não tem conhecimento de que exista qualquer outro acordo parassocial relativamente ao exercício de direitos sociais ou à transmissibilidade das ações do Banco.

## II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

### 7. Titulares de participações qualificadas

Nos termos do Código dos Valores Mobiliários as participações qualificadas no capital social da sociedade a 31 de dezembro de 2015, com indicação da percentagem de capital e de votos imputáveis e da fonte e causas da imputação, encontram-se espelhadas no quadro seguinte:

31 de dezembro de 2015			
Acionista	N.º ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	10.534.115.358	17,84%	17,84%
<b>TOTAL DO GRUPO SONANGOL</b>	<b>10.534.115.358</b>	<b>17,84%</b>	<b>17,84%</b>
Bansabadell Holding, SL, detida a 100% pelo Banco de Sabadell, S.A. <sup>(*)</sup>	2.644.643.445	4,48%	4,48%
Banco de Sabadell, S.A., diretamente	350.219.968	0,59%	0,59%
<b>TOTAL DO GRUPO SABADELL</b>	<b>2.994.863.413</b>	<b>5,07%</b>	<b>5,07%</b>
EDP - Imobiliária e Participações, SA, detida a 100% pela EDP - Energias de Portugal, S.A. <sup>(*)</sup>	1.087.268.954	1,84%	1,84%
Fundo de Pensões EDP <sup>(***)</sup>	402.753.534	0,68%	0,68%
Direitos de votos detidos pelos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização	109.741.163	0,19%	0,19%
<b>TOTAL DO GRUPO EDP</b>	<b>1.599.763.651</b>	<b>2,71%</b>	<b>2,71%</b>
Interoceânico - Capital, SGPS, S.A., diretamente	1.199.549.296	2,03%	2,03%
Direitos de votos detidos pelos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização	8.110.204	0,01%	0,01%
<b>TOTAL DO GRUPO INTEROCEÂNICO</b>	<b>1.207.659.500</b>	<b>2,05%</b>	<b>2,05%</b>
BlackRock	1.308.152.656	2,22%	2,22%
<b>TOTAL BLACKROCK <sup>(***)</sup></b>	<b>1.308.152.656</b>	<b>2,22%</b>	<b>2,22%</b>
<b>TOTAL DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS</b>	<b>17.644.554.578</b>	<b>29,89%</b>	<b>29,89%</b>

<sup>(\*)</sup> Imputação de acordo com a alínea b) do n.º1 do Art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

<sup>(\*\*\*)</sup> Imputação de acordo com a alínea f) do n.º1 do Art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

<sup>(\*\*\*)</sup> De acordo com a última informação disponível (24 de julho de 2014).



## 8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos sociais, dirigentes e pessoas estreitamente relacionadas com estas categorias

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2015, na nota n.º 51 – Outras Transações –, às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

## 9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital

Nos termos dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração tem poderes para, quando considere conveniente e obtido o prévio parecer favorável da Comissão de Auditoria, elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite do montante do capital existente aquando da concessão da autorização ou das renovações da mesma.

A última renovação da autorização foi concedida na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 31 de maio de 2012 momento em que o capital era de 3.000.000.000 de euros. A autorização para aumento do capital foi usada por duas vezes, uma em 2012 no montante de 500.000.000 euros e outra em 2014 no montante de 2.241.690.253,08 euros. Em consequência, a faculdade de o Conselho de Administração deliberar o aumento de capital está limitada a 258.309.746,92 euros.

É intenção do Conselho de Administração propor à Assembleia Geral a realizar no próximo dia 21 de abril de 2016 a renovação da referida autorização.

Caso o Banco, à data prevista para o fim do investimento de Estado, 29 de junho de 2017, não tenha liquidado integralmente os instrumentos de capital *core tier1* (ISE), o valor do capital em dívida será convertido em ações ordinárias nessa data, sendo o número de ações a converter igual ao valor de capital em dívida desses ISE.

Não obstante o disposto no artigo 5.º n.º 5 dos Estatutos do Banco, não existem em 31 de Dezembro de 2015, nem na data da elaboração do presente relatório garantias prestadas ao abrigo da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro.

## 10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade

A celebração de negócios entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, por proposta do Comité de Crédito e da Comissão Executiva, suportadas em análise e parecer técnico emitido pela Direção de Auditoria Interna e obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria.

Durante o exercício de 2015, a Comissão de Auditoria emitiu oito pareceres prévios relativos a operações de atribuição e renovação de linhas e limites de crédito e nove pareceres sobre outras operações de crédito. Todas estas operações foram realizadas em condições normais de mercado.

No exercício a que este Relatório reporta, independentemente das operações anteriormente referidas, não foram realizados quaisquer outros negócios ou operações, nomeadamente de contratação de fornecimentos e serviços, entre o Banco Comercial Português e titulares de participação qualificada e entidades com estes relacionadas, que tenham sido economicamente significativos e, cumulativamente tenham sido realizados em condições distintas da prática do mercado, para operações semelhantes, ou fora da atividade corrente da sociedade, sempre com respeito pelo disposto no artigo 397.º n.º5 do Código das Sociedades Comerciais.

Todas as operações realizadas sem valor económico significativo, foram analisadas pela Comissão de Auditoria.

A sociedade não registou em 2015 qualquer relação significativa de natureza comercial com os titulares de participações qualificadas, tendo contudo, pela natureza da atividade desta, relacionamento comercial corrente com o Grupo EDP.

## B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### I. ASSEMBLEIA GERAL

#### a) Composição da Mesa da Assembleia Geral

#### 11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato

Nos termos do disposto no artigo 20.º n.º 1 dos Estatutos do Banco, a Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e pelo Secretário da Sociedade.

Na Assembleia Geral realizada em 30 de maio de 2014, foram eleitos o Presidente e o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o mandato relativo ao triénio 2014/2016, estando a cumprir o terceiro mandato consecutivo, que se iniciou na referida data de eleição e terminará em 31 de dezembro de 2016. Embora os membros da Mesa tenham sido eleitos por prazo certo, manter-se-ão em funções até à eleição de novos membros, o que ocorrerá previsivelmente na Assembleia Geral Anual a realizar até ao final do mês de maio de 2017.

O Secretário da Sociedade foi designado pelo Conselho de Administração, em 11 de maio de 2015, para o respetivo cargo, cumpre o mandato relativo ao triénio 2015/2017 e manter-se-á em funções até à próxima eleição de Conselho de Administração, o que ocorrerá previsivelmente na Assembleia Geral Anual a realizar até ao final do mês de maio de 2018.

A Mesa da Assembleia Geral tem a seguinte composição:

Presidente: António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro (Independente)

Vice-Presidente: Manuel António de Castro Portugal Carneiro da Frada (Independente)

A Mesa, por inerência de funções, é secretariada pela Secretária da Sociedade, Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral.

## b) Exercício do Direito de Voto

### 12. Restrições em matéria de direito de voto

Nos termos dos Estatutos do Banco, a cada ação corresponde um voto, podendo participar na Assembleia Geral, diretamente ou através de representante, as pessoas singulares ou coletivas que forem acionistas às zero horas do quinto dia de negociação anterior ao da realização da assembleia.

Remete-se aqui para o referido nos pontos 5 e 14.

É permitido o voto por escrito, por via postal ou internet, caso em que o voto deverá ser rececionado até ao penúltimo dia anterior ao da realização da Assembleia.

Os acionistas que participem na Assembleia diretamente ou através de representante, apenas têm de exercer o seu direito de voto na própria Assembleia.

### 13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Remete-se aqui para o referido no ponto 5.

### 14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada

Os Estatutos do Banco exigem a presença de mais de um terço do capital social para que a Assembleia possa reunir em primeira convocatória. Preveem ainda uma maioria qualificada de três quartos dos votos emitidos para aprovação de deliberações sobre fusão, cisão e transformação e maioria correspondente a três quartos do capital realizado para aprovação de deliberações sobre dissolução da sociedade. Para alteração dos artigos que estabeleçam limitações aos direitos de voto ou determinem maiorias diferentes das previstas na lei, é exigida uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos. Ambos os quóruns se destinam a garantir que nenhuma matéria relevante é deliberada sem a participação efetiva de um número representativo de acionistas.

## II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

### a) Composição

#### 15. Identificação do modelo de governo adotado

O Banco Comercial Português, S.A adota, desde 28 de fevereiro de 2012, uma estrutura de governo societário de natureza monista com Conselho de Administração que inclui Comissão Executiva e Comissão de Auditoria. Tem ainda um Conselho de Remunerações e Previdência e um Conselho Estratégico Internacional, eleitos pela Assembleia Geral.

#### 16. Regras estatutárias subjacentes à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral. Caso o Conselho de Administração coopte algum Administrador para preenchimento de vaga, o membro cooptado completa o mandato que estiver em curso. As eleições são pluripessoais e realizadas por listas, com indicação dos acionistas proponentes, incidindo o voto sobre as referidas listas.

Nos termos da lei e sob pena de destituição, em cada Assembleia Geral Anual é votada a renovação de confiança em cada um dos membros dos órgãos de administração e fiscalização bem como no órgão no seu conjunto.

#### 17. Composição do Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de dezassete e um máximo de vinte e cinco membros, eleitos para mandatos de três anos podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português, foi eleito em 11 de maio de 2015, em Assembleia Geral, para exercer funções no triénio 2015/2017, mandato que termina em 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo de os Administradores se manterem em funções até eleição de novo Conselho de Administração.

Na sequência de requerimento do próprio e por despacho de 26 de fevereiro de 2016 do Senhor Ministro das Finanças, Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor, um dos representantes do Estado nomeado no âmbito do processo de recapitalização do Banco, foi exonerado do cargo de membro não executivo do Conselho de Administração. O mesmo Administrador renunciou ao cargo de Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência em 12 de fevereiro de 2016.

A composição do Conselho de Administração bem como a data da primeira designação de cada membro e a data do termo de mandato, encontra-se identificada no quadro seguinte:

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: COMPOSIÇÃO, MANDATO (INÍCIO E TERMO), CARGOS E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS

Composição do Conselho de Administração (CA) (Membros não Executivos)	Início de Mandato	Mandato	Termo do Mandato <sup>(a)</sup>	Justificação do Mandato	Órgão e Cargo	Qualificação
António Vítor Martins Monteiro	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Conselho de Administração – Presidente	Não Independente (b) e (c)
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Conselho de Administração – Presidente	
	18/04/2011	2011/2013	28/02/2012		Conselho Geral e de Supervisão – Presidente	
	30/03/2009	2009/2010	18/04/2011		Conselho Geral e de Supervisão – Presidente	
Carlos José da Silva	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Conselho de Administração – Vice-Presidente	Não Independente (c)
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Conselho de Administração – Vice-Presidente	
	18/04/2011	2011/2013	28/02/2012		Conselho Geral e de Supervisão – Vogal	
Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Conselho de Administração – Vogal	Independente
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Conselho de Administração – Vogal	
	18/04/2011	2011/2013	28/02/2012		Conselho Geral e de Supervisão – Vogal	
André Magalhães Luís Gomes	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Conselho de Administração – Vogal	Independente
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Conselho de Administração – Vogal	
António Henriques de Pinho Cardão	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Conselho de Administração – Vogal	Independente
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Conselho de Administração – Vogal	
	18/04/2011	2011/2013	28/02/2012		Conselho Geral e de Supervisão – Vogal	

(continua)

(continuação)

Composição do Conselho de Administração (CA) (Membros não Executivos)	Início de Mandato	Mandato	Termo do Mandato <sup>(a)</sup>	Justificação do Mandato	Órgão e Cargo	Qualificação
António Luís Guerra Nunes Mexia	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Não Independente (d)
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Conselho de Administração - Vogal	
	18/04/2011	2011/2013	28/02/2012		Conselho Geral e de Supervisão - Vogal	
	30/03/2009	2009/2010	31/12/2010		Conselho Geral e de Supervisão - Vogal	
	15/01/2008	2006/2008	31/12/2008		Conselho Geral e de Supervisão - Vogal	
Cidália Maria Mota Lopes	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Independente
Jaime de Macedo Santos Bastos	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Independente
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Conselho de Administração - Vogal	
João Bernardo Bastos Mendes Resende	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Não Independente (c)
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Conselho de Administração - Vogal	
João Manuel de Matos Loureiro	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Não Independente (b)
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Conselho de Administração - Vogal	
	18/04/2011	2011/2013	28/02/2012		Conselho Geral e de Supervisão - Vogal	
	30/03/2009	2009/2010	31/12/2010		Conselho Geral e de Supervisão - Vogal	
Raquel Rute da Costa David Vunge	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Não Independente (c)
	16/12/2014	2012/2014	31/12/2014	Cooptação (e)	Conselho de Administração - Vogal	
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor	04/12/2012	Nomeado pelo Estado, em 4-12-2012, para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios			Conselho de Administração - Vogal	(f)
José Rodrigues de Jesus	04/12/2012	Nomeado pelo Estado, em 4-12-2012, para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios			Conselho de Administração - Vogal	

<sup>(a)</sup> Apesar de o fim do mandato coincidir com o último dia do ano civil a que reporta, mantém-se em funções até à eleição de nova composição.

<sup>(b)</sup> O Administrador em causa está a cumprir o quarto mandato, apenas porque o mandato 2011/2013 foi interrompido em 28 de fevereiro de 2012, não tendo em consequência exercido três mandatos completos.

<sup>(c)</sup> O Administrador em causa está relacionado com acionista detentor de participação qualificada.

<sup>(d)</sup> O Administrador em causa está relacionado com acionista detentor de participação qualificada e está a cumprir o quinto mandato.

<sup>(e)</sup> Cooptada em reunião do Conselho de Administração em 15 de outubro de 2014.

<sup>(f)</sup> Na sequência de requerimento do próprio e por despacho de 26 de fevereiro de 2016 do Senhor Ministro das Finanças, Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor, um dos representantes o Estado nomeado no âmbito do processo de recapitalização d Banco, foi exonerado do cargo de membro não executivo do Conselho de Administração. O mesmo Administrador renunciou ao cargo de Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência em 12 de fevereiro de 2016.

## COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (MEMBROS EXECUTIVOS)

Composição do Conselho de Administração (CA) (Membros Executivos)	Início de Mandato	Mandato	Termo do Mandato <sup>(a)</sup>	Justificação do Mandato	Órgão e Cargo	Qualificação
Nuno Manuel da Silva Amado	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Conselho de Administração –Vice-Presid. e Presid. da Comissão Executiva	Executivo
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Conselho de Administração –Vice-Presid. e Presid. da Comissão Executiva	
Miguel Maya Dias Pinheiro	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Comissão Executiva – Vice-Presidente	Executivo
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Comissão Executiva – Vice-Presidente	
	18/04/2011	2011/2013	28/02/2012		Conselho de Administração Executivo - Vogal	
	12/04/2010	2008/2010	31/12/2010	Em substituição Conselho de Administração Executivo - Vogal		
Miguel de Campos Pereira de Bragança	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Comissão Executiva – Vice-Presidente	Executivo
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Comissão Executiva – Vice-Presidente	
José Jacinto Iglésias Soares	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Comissão Executiva - Vogal	Executivo
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Comissão Executiva - Vogal	
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Comissão Executiva - Vogal	Executivo
Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Comissão Executiva - Vogal	Executivo
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Comissão Executiva - Vogal	
Rui Manuel da Silva Teixeira	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017	Eleição	Comissão Executiva - Vogal	Executivo
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014		Comissão Executiva - Vogal	

<sup>(a)</sup> Apesar de o fim do mandato coincidir com o último dia do ano civil a que reporta, mantém-se em funções até à eleição de nova composição.

### 18. Identificação dos membros do Conselho de Administração executivos e não executivos e, relativamente a estes últimos os qualificados como independentes

Em 11 de maio de 2015, o Conselho de Administração nomeou, de entre os seus membros, uma Comissão Executiva, nos termos previstos no artigo 407.º n.º 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 35.º dos Estatutos do Banco, composta por sete dos seus membros. A Comissão Executiva desempenha todas as funções de gestão corrente do Banco que o Conselho de Administração não tenha reservado para si. Desde a sua nomeação, a Comissão Executiva tem a composição indicada no número anterior.

Nos termos do disposto no Regulamento da CMVM n.º 4/2013, Anexo 1, – Ponto 18.1, considera-se independente o membro do Conselho de Administração que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão. Todos os administradores não executivos foram para este efeito avaliados tendo em conta no seu perfil e o facto de:

**18.1.** A independência dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não estiver associado a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;
- b. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
- c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- d. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;
- e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participação qualificada.

O número de membros do Conselho de Administração que face aos pressupostos descritos na Recomendação II.1.7. são considerados independentes, garante a efetiva capacidade aos membros não executivos do Conselho de Administração de acompanharem, supervisionarem e avaliarem de forma crítica imparcial e adequada a atividade dos administradores executivos.

Excluindo os administradores executivos e os nomeados pelo Estado, cinco membros do Conselho de Administração, num universo de onze membros, são independentes. Isto é, 45,45% dos administradores não executivos, são independentes, considerando o BCP que a proporção de administradores independentes, face ao número total de administradores é adequada, tendo em conta o modelo de governo adotado, a dimensão da sociedade, a sua estrutura acionista e o respetivo *free float*.

Remete-se nesta matéria para o quadro apresentado no ponto 26.

#### 19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

As qualificações profissionais e outros elementos curriculares de cada um dos membros do Conselho de Administração constam do Anexo I ao presente Relatório de Governo Societário.

#### 20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, dos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Não existem relações familiares ou comerciais habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva com acionistas aos quais seja imputável participação superior a 2% dos direitos de voto. Como consta do quadro apresentado no ponto 7. do presente Relatório, os acionistas detentores de participação superior a 2% são pessoas coletivas. Nestes termos, e por natureza, não existe qualquer relação familiar entre os membros do Conselho de Administração e os acionistas com participação superior a 2%, acrescentando-se que também não existe qualquer relação familiar entre os membros do Conselho de Administração do Banco e da Comissão Executiva e os membros dos Conselhos de Administração dos acionistas detentores de participação superior a 2%.

Os membros do Conselho de Administração que têm relações profissionais/comerciais com acionistas aos quais é imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto constam do quadro seguinte:

#### RELAÇÃO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA) DO BCP COM ACIONISTAS DETENTORES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO

Membro do CA do BCP	Relação Profissional	Acionista detentor de Participação Qualificada Superior a 2% dos Direitos de Voto
António Vítor Martins Monteiro	Vogal do CA do Banco Privado do Atlântico (em Angola)	Interoceânico Capital SGPS, S.A.
Carlos José da Silva	Relação Comercial: acionista detentor de participação qualificada	Interoceânico Capital SGPS, S.A.
António Luís Guerra Nunes Mexia	Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP – Energias de Portugal	EDP – Energias de Portugal, S.A. (Grupo EDP)
João Bernardo Bastos Mendes Resende	Vogal do CA do Banco Urquijo (Grupo Banco Sabadell)	Grupo Banco Sabadell
Raquel Rute da Costa David Vunge	Quadro Superior da Sonangol, E.P.	Sonangol – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, E.P. (Grupo Sonangol)

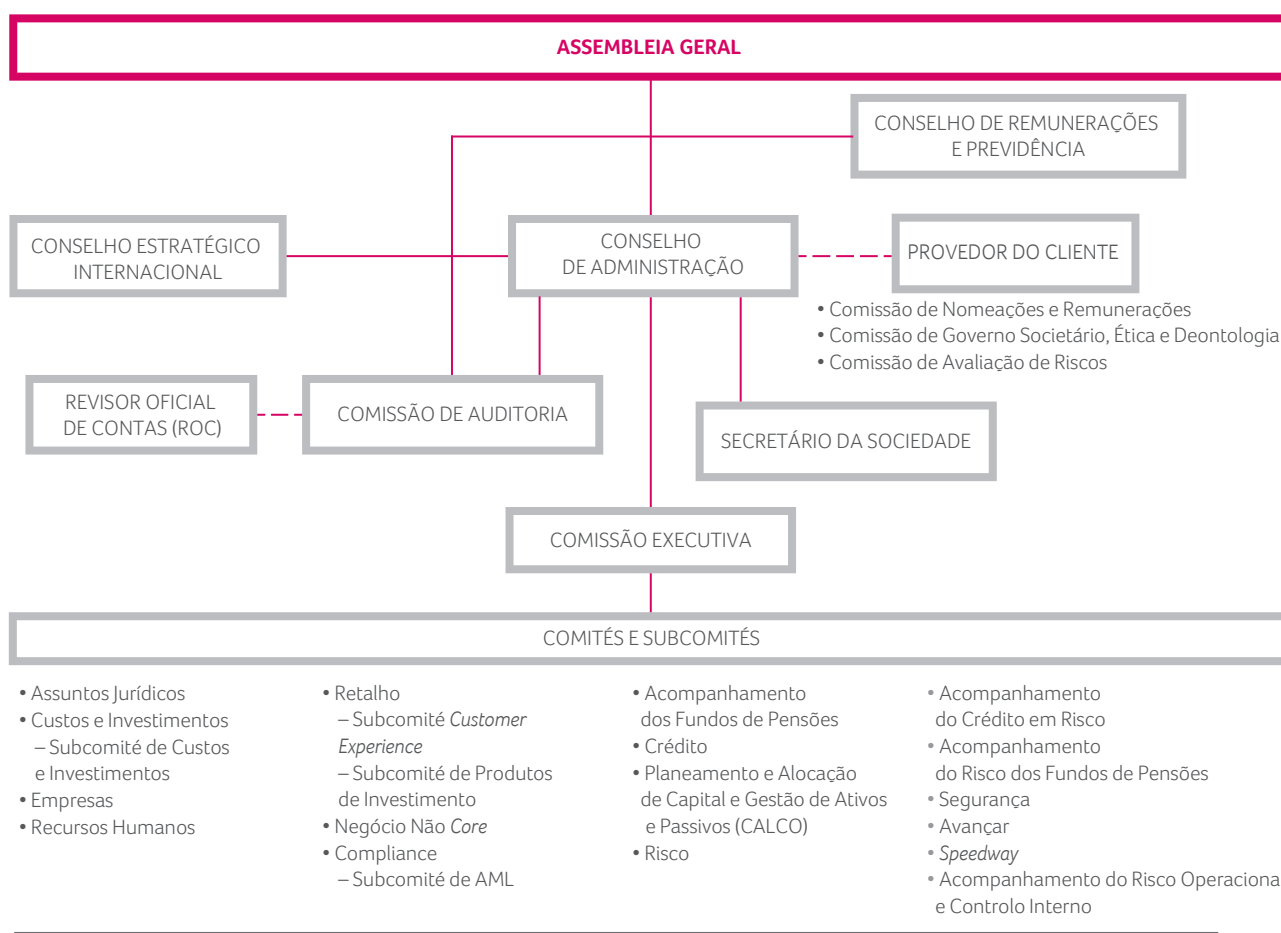
## 21. Organograma, Delegação e Repartição de Competências

De acordo com o modelo de governo societário adotado pelo Banco – o modelo monista – a sociedade integra um Conselho de Administração, que inclui uma Comissão de Auditoria, composta unicamente por administradores não executivos e uma Comissão Executiva, na qual o Conselho de Administração, nos termos do disposto no art. 35.º dos Estatutos e no art. 7.º do seu Regimento, delegou a gestão corrente do Banco.

O Conselho de Administração, nomeou três outras comissões especializadas, que têm como função essencial acompanhar, de forma permanente, matérias específicas e ou de elevada complexidade. Existe ainda um Conselho de Remunerações e Previdência e um Conselho Estratégico Internacional.

Para a assessorar na gestão corrente, a Comissão Executiva nomeou ainda vários Comitês e subcomitês que, além de dois ou mais Administradores Executivos, integram de forma permanente vários Diretores de primeira linha de reporte.

O quadro seguinte representa a estrutura de Modelo de Governo Corporativo do Banco durante o exercício de 2015.



### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração (CA), enquanto órgão de governo do Banco, tem os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

No exercício das suas funções, os administradores usam as suas competências, qualificações e experiência profissionais, para assegurar, em permanência, e de forma responsável a gestão sã, efetiva, rigorosa e prudente da Banco, respeitando as características da instituição, a sua dimensão e a complexidade da atividade prosseguida.

Os membros do Conselho de Administração respeitam deveres de zelo, de cuidado e de lealdade, refletindo elevados padrões de diligência inerentes a um gestor criterioso e ordenado, analisando criticamente e no interesse da sociedade as decisões tomadas. Os administradores estão vinculados ao dever de sigilo relativamente às matérias discutidas nas reuniões do Conselho de Administração ou de que tomem conhecimento no exercício das suas funções, exceto quando o mesmo órgão verifique a necessidade de dar conhecimento público ou interno das respetivas deliberações, ou quando a divulgação por decorrer de disposição legal ou decisão de autoridade administrativa ou judicial.



O Conselho de Administração é o órgão social com competência para definir as políticas gerais e de estratégia da sociedade estando-lhe atribuídos os mais amplos poderes de gestão e de representação, do Banco e do Grupo. Sem prejuízo da faculdade de avocação de poderes sobre qualquer matéria delegada na Comissão Executiva do Banco, nomeadamente os poderes de gestão, o Conselho de Administração reservou para si, as seguintes competências:

- Escolher o seu Presidente e Vice-Presidentes na ausência de designação pela Assembleia geral;
- Proceder à cooptação de administradores para o preenchimento das vagas que venham a ocorrer;
- Requerer ao Presidente da Mesa a convocação da Assembleia Geral;
- Deliberar sobre a mudança de sede e aumentos de capital, nos termos previstos na lei e nos estatutos;
- Aprovar projetos de fusão, cisão e transformação da sociedade;
- Aprovar os Relatórios e Contas Anuais e as propostas a submeter à Assembleia Geral que sejam da responsabilidade do órgão de gestão, nomeadamente a proposta de aplicação de resultados;
- Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais do Banco;
- Definir as políticas gerais e objetivos estratégicos do Banco e do grupo;
- Prestar cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade, com exceção das que se enquadrem na atividade corrente do Banco;
- Adquirir, alienar e onerar bens imóveis desde que a operação tenha um impacto negativo superior a 0,5% nos fundos próprios regulamentares totais consolidados;
- Definir e deliberar eventuais modificações à estrutura empresarial do Grupo, designadamente abertura ou encerramento de estabelecimentos que representem uma variação positiva ou negativa de 10% do número de sucursais, em Portugal, existentes no final do ano anterior à tomada de decisão;
- Extensões ou reduções importantes na organização da empresa quando produzam um impacto superior a 5% no ativo consolidado;
- Deliberar, nos termos da lei e dos estatutos, a emissão de ações ou de outros valores mobiliários que impliquem ou possam implicar o aumento do capital do Banco, fixar as condições de emissão e realizar, com eles, todas as operações permitidas em direito, respeitando quaisquer limites que hajam sido fixados pela Assembleia Geral;
- Nomear, obtido o parecer favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações, o secretário da sociedade e o respetivo suplente, os quais deverão ter habilitações e perfil adequados ao exercício das funções e a quem o Conselho de Administração garante autonomia técnica e meios necessários para o exercício da respetiva função;
- Nomear, obtido o parecer favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações, o Provedor do Cliente, que deve ser pessoa com reconhecida competência, idoneidade e experiência na atividade bancária, sem vínculo laboral ao Banco a quem deve garantir todos os meios necessários ao exercício independente da respetiva função;
- Nomear, sob proposta da Comissão Executiva, o *investor relations* e, ouvida a Comissão de Auditoria e no primeiro caso também a Comissão de Avaliação de Riscos, o *risk officer*, o *compliance officer*, o *head of audit division*, o *group treasurer*, garantindo-lhes autonomia técnica e os meios necessários para o exercício das respetivas funções;
- Aprovar e rever periodicamente a política de remuneração respeitante aos colaboradores com reporte direto à administração, aos responsáveis pela assunção de riscos e pelas funções de controlo e aos colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão das três referidas categorias, desde que as respetivas atividades profissionais tenham um impacto material no perfil de risco do Banco;
- Aprovar o seu próprio Regimento, bem como os regimentos da Comissão de Auditoria, da Comissão Executiva e de outras comissões que delibere constituir;
- Ratificar quaisquer atos que, em seu nome, o Presidente ou quem o substitua deva levar a cabo, em situações de urgência.

A delegação de poderes pelo Conselho de Administração não exclui a competência deste órgão social para deliberar sobre os mesmos assuntos, nem afasta, nos termos legais, a responsabilidade dos outros administradores pelos prejuízos eventualmente causados por atos ou omissões decorrentes do exercício de funções que hajam recebido por delegação.

O Regimento do Conselho de Administração está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

## COMISSÃO DE AUDITORIA

A Comissão de Auditoria é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, Administradores não executivos, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, devendo as listas propostas para o Conselho de Administração individualizar os membros que integrarão a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente.

Os membros da Comissão de Auditoria à semelhança de todos os membros dos corpos sociais, são designados para mandatos de três anos, podendo ser reeleitos.

A Comissão de Auditoria do Banco foi eleita na Assembleia Geral que se realizou em 11 de maio de 2015 para o triénio de 2015-2017. Estão-lhe cometidas as competências previstas no artigo 423º-F do Código das Sociedades Comerciais e no seu próprio Regimento.

O Regimento da Comissão de Auditoria está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

A Comissão de Auditoria informa mensalmente o Conselho de Administração, por escrito, dos trabalhos por si desenvolvidos e conclusões obtidas. Enquanto órgão de fiscalização do Banco é responsável por vigiar a observância da lei e dos estatutos, competindo-lhe nomeadamente:

- Fiscalizar a administração do Banco;
- Convocar a Assembleia Geral do Banco, sempre que o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pelo Banco conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- Aceder às convocatórias e atas da Comissão Executiva e participar nas reuniões dessa Comissão em que se apreciem as contas anuais do Banco;
- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação da informação financeira;
- Fiscalizar a revisão de contas e os documentos de prestação de contas do Banco;
- Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e propostas apresentadas pela administração, declarando expressamente que concordam com o teor da certificação legal de contas, se for esse o caso;
- Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna e dar parecer prévio sobre a entidade designada pelo Banco para avaliar a adequação e eficácia do sistema de controlo interno;
- Pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e de *compliance*, sendo a destinatária dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação e a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades;
- Avaliar e fiscalizar, anualmente, a independência do auditor externo e do revisor oficial de contas e propor à Assembleia Geral as respetivas nomeações, cabendo-lhe, no âmbito dos poderes que lhe foram delegados pelo Conselho de Administração, nos termos da alínea b) n.º 2.2. do artigo 7.º do Regimento do Conselho de Administração, propor à Assembleia Geral a contratação e substituição do revisor oficial de contas e do auditor ou propor a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa;
- Pronunciar-se sobre a remuneração do auditor externo, zelar pelo cumprimento das regras relativas à prestação de serviços adicionais, assegurar que o auditor externo disponha de condições para o exercício da sua atividade e avaliar anualmente o seu desempenho;
- Dar parecer sobre a ordem de serviços interna que regulamenta o regime de comunicação de irregularidades;
- Receber, tratar e arquivar as comunicações de irregularidades graves, relacionadas com a administração, organização contabilística e fiscalização interna e de indícios sérios de infrações a deveres previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e demais legislação nacional e europeia em vigor, apresentadas por acionistas, colaboradores do Banco ou outros;
- Suspender administradores e designar administradores substitutos nos termos previstos na lei e nos estatutos;
- Dar parecer sobre o perfil técnico e profissional dos candidatos a diretor da Direção de Auditoria Interna e da Direção de Compliance do Banco;
- Dar parecer sobre aumentos de capital social por deliberação do Conselho de Administração;
- Emitir parecer prévio sobre as contratações de fornecimentos e serviços a realizar entre o Banco e titulares de participação superior a 2% do capital social do Banco ou entidades que com estes estejam em relação de domínio ou de grupo ou com membros do órgão de administração, diretamente ou por pessoa interposta, desde que (i) o limite material de adjudicação seja superior a €100.000 anuais por grupo de fornecedores; (ii) os custos não estejam previamente orçamentados e (iii) se relacionem com a atividade corrente da sociedade e alguma vantagem especial seja concedida ao contraente;
- Dar parecer prévio às operações de concessão de crédito, seja qual for a forma adotada, ou contratação de serviços, a (i) membros dos órgãos sociais; (ii) detentores de participação superior a 2% do capital social do Banco, calculada nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, bem como a (iii) pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas.

Cabe à Comissão de Auditoria no âmbito dos poderes que lhe foram delegados pelo Conselho de Administração, nos termos da alínea b) n.º 2.2. do artigo 7.º do Regimento do Conselho de Administração e de fiscalização, propor à Assembleia Geral a contratação e substituição do revisor oficial de contas e do auditor externo.

A Comissão de Auditoria reúne regularmente com os auditores externos e com o revisor oficial de contas obrigatoriamente aquando da apreciação das contas trimestrais, semestrais e anuais do Banco. É destinatária dos Relatórios da Direção de Auditoria Interna e do Revisor Oficial de Contas e Auditores Externos. Reúne regularmente com os Administradores responsáveis pelas Áreas Financeira e de Crédito e Risco, e com o Risk Officer, o Compliance Officer, o Responsável pela Auditoria Interna e o Diretor Coordenador da Direção de Estudos e Planeamento e Asset and Liability Management e tem capacidade para convocar ou pedir esclarecimentos a qualquer Diretor Coordenador ou Colaborador do Banco que entenda ouvir.

Sem prejuízo da relação hierárquica que mantêm com a Comissão Executiva, o responsável pela Direção de Auditoria Interna, o Risk Officer e o Compliance Officer reportam funcionalmente à Comissão de Auditoria nas seguintes matérias: planos de atividades; relatórios de atividade; documentos de organização e funcionamento das áreas de auditoria interna e *compliance*; situações detetadas que envolvam risco elevado; ações de supervisão e processos judiciais relevantes; e constrangimentos ao eficaz cumprimento das funções legal e regulamentarmente definidas, nomeadamente quanto aos recursos afetos. Por sua vez a Comissão de Auditoria, independentemente dos reportes diretos da Direção de Auditoria, Risk Office e Compliance Office, comunica ao Presidente do Conselho de Administração toda e qualquer situação que detete e entenda qualificar como de risco elevado.

Desde a sua eleição, em 11 de maio de 2015 a Comissão de Auditoria tem a seguinte composição:

<b>Presidente:</b>	João Manuel de Matos Loureiro (Não Independente, por ter desempenhado funções nos últimos 3 mandatos, um dos quais incompleto)
<b>Vogais:</b>	Jaime de Macedo Santos Bastos (Independente) Cidália Maria Mota Lopes (Independente) José Rodrigues de Jesus (Nomeado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para o reforço de fundos próprios)

Todos os membros desta Comissão foram sujeitos a avaliação de desempenho pela Comissão de Nomeações e Remunerações.

Todos os membros da Comissão de Auditoria apresentam níveis de responsabilidade e de compreensão da atividade prosseguida pela sociedade que é consonante com o exercício das funções que lhes estão cometidas, permitindo-lhes efetuar uma avaliação crítica das decisões tomadas pelo órgão de administração e fiscalizar eficazmente a função deste. Todos os membros desta Comissão possuem conhecimentos, competências e experiência adequados para poderem compreender inteiramente e monitorizar a estratégia de risco.

As qualificações profissionais e outros elementos curriculares de cada um dos membros da Comissão de Auditoria constam do Anexo I ao presente Relatório de Governo Societário.

Esta Comissão teve o apoio logístico e técnico do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração, sendo secretariada pelo respetivo responsável.

Durante o exercício de 2015, a Comissão de Auditoria reuniu vinte e duas vezes.

O grau de assiduidade às reuniões da Comissão de Auditoria de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no Quadro seguinte:

#### COMISSÃO DE AUDITORIA: REUNIÕES REALIZADAS E ASSIDUIDADE DOS MEMBROS

Mês	Dia	João Manuel de Matos Loureiro	José Guilherme Xavier de Basto <sup>(1)</sup>	Jaime de Macedo Santos Bastos	José Rodrigues de Jesus <sup>(2)</sup>	Cidália Maria Mota Lopes <sup>(3)</sup>
jan	19	P	P	P	P	
	26	P	P	P	P	
fev	27	A	P	P	P	
mar	13	P	A	P	P	
	30	P	P	P	P	
abr	16	P	P	P	P	
	17	P	P	P	P	
	27	P	P	P	P	
mai	29	P		P	P	P
jun	24	P		P	P	P
	25	P		P	P	P
jul	23	P		P	P	P
set	7	P		P	P	P
	28	P		P	P	P
out	5	P		P	P	P
	16	P		P	P	A
nov	30	P		P	P	P
	18	P		P	P	P
dez	18	P		P	P	P
	14	P		P	P	P
	18	P		P	P	A
% Presenças		95%	88%	100%	100%	-

P – Presente

A – Ausente

<sup>(1)</sup> Cessou funções em 11.05.2015.

<sup>(2)</sup> Administrador nomeado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios.

<sup>(3)</sup> Administradora eleita na Assembleia Geral de 11.05.2015, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria. Participou nas reuniões da Comissão de Auditoria como convidada. Iniciou funções em 29.12.2015.

## COMISSÃO EXECUTIVA

Em 11 de maio de 2015 e nos termos previstos no artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 35.º dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração (CA) nomeou uma Comissão Executiva constituída por sete dos seus membros, estabeleceu o seu modo de funcionamento e delegou nessa comissão os poderes de gestão corrente do Banco.

Na sua organização interna a Comissão Executiva afetou áreas de especial responsabilidade – Pelouros – a cada um dos seus membros.

À data de 31 de dezembro de 2015 a distribuição de Pelouros era a seguinte:

Nuno Amado (NA)	
Gabinete da Presidência	(MM)
Direção de Comunicação	(MM)
Direção de Recusos Humanos	(IS)
Direção de Auditoria	(IS)
Secretaria Geral e Relações com Entidades Externas	(MM)

Miguel Maya (MM)	
Direção de Crédito	(MB)
Direção de Recuperação do Retalho	(MB)
Direção de Recuperação Especializada	(MB)
Direção de Recuperação Baixo Montante	(MB)
Direção de Acompanhamento Especializado	(MB)
Direção de Negócio Imobiliário	(MB)

Miguel Bragança (MB)	
Direção de Tesouraria, Mercados & Internacional	(MM)
Direção de Relações com Investidores	(MM)
Direção de Contabilidade e Consolidação	(MM)
Direção de Estudos, Planeamento e ALM	(MM)
Direção de Informação de Gestão	(MM)
Direção de Assessoria Fiscal	(MM)

Conceição Lucas (CL)	
Direção de Large Corporates	(RMT)
Direção da Banca de Investimento	(RMT)
Direção de Empresas e Corporate Norte	(RMT)
Direção de Empresas e Corporate Centro	(RMT)
Direção de Empresas e Corporate Sul	(RMT)
Direção de Marketing de Empresas	(RMT)
Business Development (Empresas, Corporate, África e Oriente)	(RMT)

Rui Manuel Teixeira (RMT)	
Direção de Retalho Norte	(CL)
Direção de Retalho Centro	(CL)
Direção de Retalho Sul e Ilhas	(CL)
Direção de Marketing do Retalho	(CL)
Direção de Gestão de Segmentos	(CL)
Direção de Qualidade e Apoio à Rede	(CL)
Direção de Banca Direta	(CL)
Direção de Private Banking	(CL)

Iglésias Soares (IS)	
Direção de Operações	(JMP)
Direção de Informática e Tecnologia	(JMP)
Direção de Compras e Meios	(JMP)
Direção de Assessoria Jurídica e de Contencioso	(JMP)
Compliance Office	(JMP)

José Miguel Pessanha (JMP)	
Risk Office	(IS)
Direção de Rating	(IS)
Gabinete de Acompanhamento Regulatório e da Supervisão	(IS)

Empresas subsidiárias		
Bank Millennium (Polónia)	MB	(MM)
Millennium BIM (Moçambique)	MM	(CL)
Banco Millennium Angola	CL	(MM)
Banque Privée BCP (Suisse)	RMT	(CL)
Millennium bcp Bank & Trust	RMT	(CL)
ActivoBank	RMT	(CL)
BCP Capital	MM	(CL)
Millennium bcp Ageas	JMP	(RMT)

( ) - Administrador Alternante do Pelouro

A Secretária da Sociedade remete ao Presidente do Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria as agendas e as atas da Comissão Executiva.

O Presidente da Comissão Executiva representa esta Comissão, convoca e dirige as respetivas reuniões, tem voto de qualidade e para além da responsabilidade direta pelos respetivos pareceres tem as seguintes competências:

- Coordenar a atividade da Comissão Executiva, distribuindo áreas de especial responsabilidade (pareceres) entre os seus membros, e encarregando um ou mais da preparação ou acompanhamento dos assuntos que sejam objeto de apreciação ou decisão da Comissão Executiva;
- Coadjuvado pelo Administrador do parecer, zelar pela correta execução das deliberações da Comissão Executiva;
- Assegurar que seja prestada toda a informação relevante aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
- Garantir o cumprimento dos limites da delegação de competências, da estratégia aprovada para o Banco e para o Grupo e dos deveres de colaboração perante o Conselho de Administração e, em particular, perante o seu Presidente.

O Regimento da Comissão Executiva está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

## b) Funcionamento

### 22. Local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

Os regimentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e das restantes Comissões do Conselho de Administração são disponibilizados a cada um dos respetivos membros aquando da sua eleição ou nomeação e estão disponíveis no portal interno e na página do Banco na Internet com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

### 23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

Durante o exercício de 2015, o Conselho de Administração reuniu treze vezes e foi secretariado pela Secretária da Sociedade, tendo sido redigidas atas de todas as reuniões.

A assiduidade, presencial e por representação dos membros do Conselho de Administração, encontra-se evidenciada no quadro seguinte:

Membros Não Executivos do Conselho de Administração (CA)	Participação Pessoal	Participação Pessoal e por Representação
António Vítor Martins Monteiro	100,00%	100,00%
Carlos José da Silva	76,90%	92,30%
Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto	100,00%	100,00%
André Magalhães Luís Gomes	92,30%	100,00%
António Henriques de Pinho Cardão	100,00%	100,00%
António Luís Guerra Nunes Mexia	69,20%	84,60%
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor <sup>(1)</sup>	69,20%	100,00%
Cidália Maria Mota Lopes <sup>(2)</sup>	100,00%	100,00%
Jaime de Macedo Santos Bastos	100,00%	100,00%
João Bernardo Bastos Mendes Resende	100,00%	100,00%
João Manuel de Matos Loureiro	100,00%	100,00%
José Rodrigues de Jesus <sup>(3)</sup>	100,00%	100,00%
Raquel Rute da Costa David Vunge	100,00%	100,00%
Membros Executivos do Conselho de Administração [Comissão Executiva (CE)]	Participação Pessoal	Participação Pessoal e por Representação
Nuno Manuel da Silva Amado	100,00%	100,00%
Miguel Maya Dias Pinheiro	100,00%	100,00%
Miguel de Campos Pereira de Bragança	92,30%	100,00%
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	100,00%	100,00%
Rui Manuel da Silva Teixeira	100,00%	100,00%
Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	100,00%	100,00%
José Jacinto Iglésias Soares	100,00%	100,00%

<sup>(1)</sup> Na sequência de requerimento do próprio e por despacho de 26 de fevereiro de 2016 do Senhor Ministro das Finanças, Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor, um dos representantes do Estado nomeado no âmbito do processo de recapitalização do Banco, foi exonerado do cargo de membro não executivo do Conselho de Administração. O mesmo Administrador renunciou ao cargo de Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência em 12 de fevereiro de 2016.

<sup>(2)</sup> Administradora eleita na Assembleia Geral de 11 de maio de 2015, para o cargo de vogal do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria.

<sup>(3)</sup> Nomeado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios.

Durante o exercício de 2015, a Comissão Executiva reuniu sessenta e uma vezes e foi secretariada pela Secretária da Sociedade, tendo sido redigidas atas de todas as reuniões.

A assiduidade de cada um dos membros da Comissão Executiva encontra-se evidenciada no quadro seguinte:

Membros Executivos do Conselho de Administração [Comissão Executiva (CE)]	Participação Pessoal
Nuno Manuel da Silva Amado	98,36%
Miguel Maya Dias Pinheiro	98,36%
Miguel de Campos Pereira de Bragança	93,44%
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	100,00%
Rui Manuel da Silva Teixeira	91,80%
Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	91,80%
José Jacinto Iglésias Soares	93,44%

#### 24. Órgãos competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

O Conselho de Administração, usando da faculdade que lhe conferem os artigos 37.º n.º 1 dos Estatutos e o artigo 7.º n.º 2 do seu Regimento, constituiu comissões especializadas, às quais atribuiu, de forma permanente, a função de acompanhar certas matérias específicas. Nesse sentido instituiu a Comissão de Nomeações e Remunerações dotando-a de competências para realizar a avaliação de desempenho dos membros do Conselho de Administração.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é composta por quatro administradores não executivos.

A Comissão de Nomeações e Remunerações, no âmbito da competência de avaliação, do desempenho individual e coletivo dos membros do Conselho de Administração, incluindo os administradores executivos, tem as seguintes responsabilidades:

- Formular, com periodicidade mínima anual, juízos informados e independentes sobre a política e práticas de remuneração e respetivos critérios para a fixação da componente fixa e variável e sobre os incentivos atribuíveis aos colaboradores responsáveis pela assunção de riscos e funções de controlo, para efeitos de gestão de riscos, de capital e de liquidez, remetendo ao Conselho de Remunerações e Previdência os relatórios que elabora sobre este tema, na parte em que respeitem aos órgãos de administração e fiscalização e sobre os restantes ao Conselho de Administração;
- Preparar as decisões relativas à remuneração dos diretores com reporte direto à administração e dos responsáveis pela assunção de riscos e pelas funções de controlo, e sobre os incentivos criados, ponderando sobre as decisões com implicações em termos de riscos, capital e liquidez do Banco, a tomar pelo Conselho de Administração;
- Monitorizar a independência dos colaboradores responsáveis pela assunção de riscos e funções de controlo, em relação às áreas que controlam, incluindo os poderes que lhe são atribuídos e a remuneração em função da realização dos objetivos associados à respetiva função;
- Verificar a implementação e cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados pelo órgão societário competente, incluindo a fiscalização da remuneração dos colaboradores que desempenham funções de gestão de risco e de controlo;
- Formular e transmitir ao Conselho de Administração recomendações sobre candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização, avaliando o respetivo perfil em termos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo;
- Deliberar sobre a nomeação de todos os colaboradores com estatuto diretivo que reportem diretamente ao Conselho de Administração ou a qualquer das suas comissões, incluindo a Comissão Executiva;
- Deliberar sobre a nomeação de membros para órgãos sociais em empresas do grupo ou entidades participadas;
- Apreciar e remeter anualmente ao Conselho de Remunerações e Previdência um modelo de avaliação da *performance* dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e dos responsáveis pela assunção de riscos e funções de controlo;
- Fixar um objetivo para a representação da diversidade de género no órgão de administração e promover uma política com o objetivo de alcançar a meta definida;
- Elaborar um relatório de avaliação ou de reavaliação de pessoas para cargos eletivos, com o objetivo de ser colocado à disposição da assembleia geral no âmbito das respetivas informações preparatórias;
- Avaliar, com periodicidade mínima anual, os conhecimentos, as competências e a experiência, de cada um dos membros do órgão de administração e de fiscalização, e destes, enquanto entes colegiais, e comunicar-lhes os respetivos resultados;
- Apreciar e rever, com periodicidade mínima anual, a política definida pelo órgão de administração executivo em matéria de seleção e nomeação dos diretores com reporte direto à Administração e formular as recomendações que entenda;
- Avaliar, com periodicidade mínima anual, os conhecimentos, as competências e desempenho dos colaboradores com reporte direto à administração e dos responsáveis pela assunção de riscos e pelas funções de controlo e comunicar os resultados ao Conselho de Administração;
- Monitorizar, com periodicidade anual, a política de gestão de recursos humanos e a de quadro de pessoal;
- Em geral, exercer todas as competências atribuídas às Comissões de Nomeações e de Remunerações no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e demais legislação nacional e europeia em vigor.

Em geral, a Comissão de Nomeações e Remunerações exerce as competências atribuídas aos Comitês de Nomeações e Remunerações no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e demais legislação nacional e europeia em vigor, designadamente no que respeita à avaliação dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração.

## 25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A Comissão de Nomeações e Remunerações avalia, com periodicidade mínima anual, a idoneidade, os conhecimentos, as competências, a experiência, a qualificação profissional, a independência, as incompatibilidades e disponibilidade para o exercício do cargo de cada um dos membros do órgão de administração e de fiscalização, incluindo os administradores executivos.

De acordo com o disposto no art. 5.º de seu Regimento e sendo o órgão responsável pela política de nomeações do Banco, a Comissão de Nomeações e Remunerações contribui, de forma ativa, para o cumprimento das obrigações institucionais no que respeita à adoção de políticas adequadas de avaliação individual e coletiva dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização. Visando otimizar o desempenho adequado das suas competências, a Comissão de Nomeações e Remunerações recorre a consultores externos especializados em serviços de consultoria nas áreas de talentos (Mercer) para a coadjuvar no processo transparente, exigente e rigoroso de avaliação da aptidão e do desempenho dos membros da Comissão Executiva de acordo, nomeadamente, com os seguintes critérios específicos e pré-determinados:

- Idoneidade;
- Qualificação, formação teórica e experiência prática;
- Experiência profissional, capacidade de aplicação das competências adquiridas em cargos anteriores;
- Disponibilidade, empenho no exercício das respetivas funções com dedicação de tempo e atenção necessários;
- Tomada de decisões focadas;
- Independência para o exercício do cargo;
- Capacidade de perceção dos riscos e de decisão;
- Orientação para o crescimento institucional;
- Atuação com lealdade e ponderação do interesse da sociedade e de todos os seus *stakeholders*;
- Visão estratégica, independência, transparência e idoneidade;
- Avaliação da aptidão e do desempenho numa base continuada.

Com base nos referidos critérios, a Comissão de Nomeações e Remunerações elabora e faz subscrever por cada um dos membros do Conselho de Administração dois questionários: um de autoavaliação e de apreciação coletiva do órgão de administração e outro de consideração da adequação visando aferir o cumprimento dos requisitos legais necessários para o exercício das funções. Com a informação recolhida e complementada com a matriz de apreciação coletiva, anexo II à Instrução do Banco de Portugal n.º 12/2015, a Comissão de Nomeações e Remunerações elabora um relatório anual de avaliação de cada um dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e destes, enquanto entes colegiais.

## 26. Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo por cada membro, não executivo e executivo do Conselho de Administração

De acordo com as avaliações feitas foi concluído que cada um dos membros, executivos e não executivos do Conselho de Administração mostrou disponibilidade e dedicou ao exercício das suas funções o tempo necessário e proporcional à importância das matérias a tratar, aferida à luz do interesse que as mesmas apresentam para a sociedade, bem como das tarefas concretas que a cada um foram cometidas.

Os cargos exercidos por cada um dos membros, executivos e não executivos, do Conselho de Administração, com indicação dos cargos desempenhados em outras empresas, dentro e fora do grupo e outras atividades desenvolvidas, encontram-se descritos nos mapas seguintes:



## A – MEMBROS NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA) E MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA (CAUD)

Membros Não Executivos do Conselho de Administração (CA) do BCP	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art.º 33.º do RGICSF)
António Vítor Martins Monteiro	Presidente do CA	Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp	Membro não executivo do CA do Banco Privado do Atlântico – Angola (indicado pelo BCP)	Presidente do Conselho Consultivo do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento	Não Independente (a)	Cumpre
	Presidente da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia	Presidente do Conselho Internacional da Fundação Millennium bcp	Membro não executivo do CA do Banco Sabadell, em representação do Banco Comercial Português, S.A. Membro não executivo do CA da SOCO International, Plc	Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso Brasileira		
Carlos José da Silva	Vice-Presidente do CA	Membro do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp	Presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco Privado Atlântico, S.A.		Não Independente (b)	Cumpre (b)
	Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações		Presidente não executivo do CA do Banco Privado Atlântico Europa, S.A.			
			Presidente não executivo do CA da Atlântico Europa, SGPS, S.A. Presidente do Conselho de Administração da Angola Management School			
Álvaro Roque de Pinho de Bissai Barreto	Vogal do CA		Presidente não executivo do Conselho de Administração da Tejo Energia Prod. Dist. Energia Elect. S.A.	Membro do Grande Conselho da Fundação Bissaya-Barreto	Independente	Cumpre
	Presidente da Comissão de Avaliação de Riscos		Membro não executivo do Conselho de Administração da Nutrinveste – Soc. Gestora de Part. Sociais, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Prime Drinks, S.A.		
	Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações					

(continua)

(continuação)

Membros Não Executivos do Conselho de Administração (CA) do BCP	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art.º 33.º do RGICSF)
André Magalhães Luís Gomes	Vogal do CA		Membro não executivo do CA da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea - Colecção Berardo	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FGA Capital Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Independente	Cumpr
	Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia		Membro não executivo do CA da Bacalhôa - Vinhos de Portugal, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FGA Distribuidora Portugal, S.A.		
	Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos			Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Fiat Group Automobiles Portugal, S.A.		
				Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Rentipar Financeira, SGPS, S.A.		
				Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Quinta do Carmo - Sociedade Agrícola S.A.		
				Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Explorer Investments, Sociedade Capital de Risco S.A.		
				Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Explorer Investments, SGPS S.A.		
				Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Atena Equity Partners - Sociedade de Capital de Risco, S.A.		
				Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Charon - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A.		
				Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Açoreana - Companhia de Seguros, S.A.		
António Henriques de Pinho Cardão	Vogal do CA		Membro não executivo do Conselho de Administração da Cimpor - Cimentos de Portugal, S.A.	Vice-Presidente da Direção Executiva da Associação Missão Crescimento	Independente	Cumpr
	Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos		Membro da Comissão de Auditoria da Cimpor - Cimentos de Portugal, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal da Associação Por Uma Democracia de Qualidade		
	Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações		Presidente do Conselho Fiscal da Vila Galé Soc. Empreendimentos Turísticos, S.A.	Membro da Ordem dos Economistas e eleito para o Conselho da Especialidade de Economia e Ciências Empresariais Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados		

(continua)

(continuação)

Membros Não Executivos do Conselho de Administração (CA) do BCP	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art.º 33.º do RGICSF)
António Luís Guerra Nunes Mexia	Vogal do CA  Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia		Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP – Energias de Portugal, S.A.  Presidente não executivo do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.  Presidente não executivo do Conselho de Administração da EDP – Energias do Brasil, S.A.	Presidente do Conselho de Administração da Eurelectric  Presidente do Conselho de Administração da Fundação EDP	Não Independente (b)	Cumpre (b)
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor	Vogal do CA  Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações  Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos  Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência		Partner na 3i Group Plc (Private Equity – Equipa de Infra-estrutura)		Não Aplicável (c)	Não Aplicável (art.º 33.º n.º 5 RGICSF)
João Bernardo Bastos Mendes Resende	Vogal do CA  Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos		Membro não executivo do CA do Banco Urquijo (Grupo Banco Sabadell)	Membro do Conselho Diretivo do Instituto de Estudos Económicos  Membro do Conselho Consultivo do Banco Urquijo	Não Independente (d)	Cumpre
Raquel Rute da Costa David Vunge	Vogal do CA  Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia		Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia, S.G.P.S., S.A.  Vogal do Conselho de Administração da Caixa Angola		Não Independente (d)	Cumpre
Jaime de Macedo Santos Bastos	Vogal do CA  Vogal da Comissão de Auditoria		Revisor Oficial de Contas de várias sociedades  Sócio Gerente da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Kreston & Associados, SROC, Lda.		Independente	Cumpre
João Manuel de Matos Loureiro	Vogal do CA  Presidente da Comissão de Auditoria		Professor da Faculdade de Economia do Porto (FEP)  Professor da Porto Business School	Presidente do Conselho de Representantes da Faculdade de Economia do Porto  Diretor da Pós-Graduação em Direção de Empresas da Porto Business School	Não Independente (e)	Cumpre

(continua)

(continuação)

Membros Não Executivos do Conselho de Administração (CA) do BCP	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art.º 33.º do RGICSF)
Cidália Maria Mota Lopes	Vogal do CA		Docente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC)	Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa (AFP)	Independente	Cumpre
	Vogal da Comissão de Auditoria		Docente convidada do Mestrado em Contabilidade e Finanças da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC) Docente convidada do Mestrado em Administração Pública Empresarial da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC)	Membro da International Fiscal Association (IFA)		
José Rodrigues de Jesus	Vogal do CA		Membro do Conselho Fiscal da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador S.G.P.S., S.A.		Não Aplicável (f)	Não Aplicável (art.º 33.º n.º 5 RGICSF)
	Vogal da Comissão de Auditoria		Membro do Conselho Fiscal da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.			
			Membro do Conselho Fiscal da Germen - Moagem de Cereais, S.A.			
			Membro do Conselho Fiscal da Labesfal - Laboratórios Almiro, S.A.			
			Fiscal Único da Arlindo Soares de Pinho, Lda			
			Fiscal Único da Arsopi - Indústrias Metalúrgicas Arlindo S. Pinho, S.A			
			Fiscal Único da Arsopi - Holding, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.			
			Fiscal Único da Calfor - Indústrias Metálicas, S.A.			
			Fiscal Único da DIMO - Desenvolvimento Imobiliário e Construção, S.A.			
			Fiscal Único da Divinvest - Promoção Imobiliária, S.A.			
			Fiscal Único da Edemi Gardens - Promoção Imobiliária, S.A.			
			Fiscal Único da Camilo dos Santos Mota, S.A.			

(a) O Administrador em causa está a cumprir o quarto mandato, um dos quais incompleto e está relacionado com entidade detentora de participação qualificada.

(b) O Administrador em causa está relacionado com acionista detentora de participação qualificada. O Banco Central Europeu, por carta de 29.12.2015, autorizou a acumulação de mais um cargo não executivo.

(c) Na sequência de requerimento do próprio e por despacho de 26 de fevereiro de 2016 do Senhor Ministro das Finanças, Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor, um dos representantes do Estado nomeado no âmbito do processo de recapitalização do Banco, foi exonerado do cargo de membro não executivo do Conselho de Administração. O mesmo Administrador renunciou ao cargo de Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência em 12 de fevereiro de 2016.

(d) O Administrador em causa está relacionado com acionista detentora de participação qualificada.

(e) O Administrador em causa está a cumprir o quarto mandato, um dos quais incompleto.

(f) Administrador nomeado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios.

## B – MEMBROS EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Membros Executivos do Conselho de Administração (CA) do BCP	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Acumulação de Cargos (art.º 33.º do RGICSF)
Nuno Manuel da Silva Amado	Vice-Presidente do CA  Presidente da Comissão Executiva	Membro do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp  Vice-Presidente do "Supervisory Board" do Bank Millennium, S.A. (Polónia)	Vice-Presidente da Direção da APB - Associação Portuguesa de Bancos em representação do Banco Comercial Português, S.A.  Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP - Energias de Portugal, S.A.	Membro do Institut International D'Études Bancaires  Membro do Conselho Fiscal da Fundação Bial  Presidente do Conselho Consultivo - Centro Hospitalar do Oeste  Vogal do Conselho Geral da Universidade de Lisboa	Cumpre
Miguel Maya Dias Pinheiro	Vogal do CA  Vice-Presidente da Comissão Executiva	Presidente do CA da Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.  Gerente da BCP África, SGPS, Lda.  Presidente do Conselho de Administração da BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.  Presidente do CA do Banco Millennium Angola, S.A. (Angola)  Vice-Presidente do CA do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.  Presidente da Comissão de Vencimentos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.  Vogal do Conselho Geral de Supervisão do Bank Millennium, S.A. (Polónia)		Vogal do Conselho Superior - Alumni Clube ISCTE	Cumpre
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Vogal do CA  Vice-Presidente da Comissão Executiva	Gerente da Millennium bcp Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda.  Gerente da BCP África, SGPS, Lda.  Vogal do "Supervisory Board" do Bank Millennium, S.A. (Polónia)	Gerente da Quinta das Almoinhas Velhas - Imobiliária, Lda.	Vogal da Junta da Casa de Bragança	Cumpre

(continua)

(continuação)

Membros Executivos do Conselho de Administração (CA) do BCP	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Acumulação de Cargos (art.º 33.º do RGICSF)
Jose Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Vogal do CA	Vice-Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.			
	Vogal da Comissão Executiva	<p>Presidente da Comissão de Auditoria da Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.</p> <p>Vice-Presidente do Conselho de Administração da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.</p> <p>Presidente da Comissão de Auditoria da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.</p> <p>Vice-Presidente do Conselho de Administração da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.</p> <p>Presidente da Comissão de Auditoria da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.</p>			
Rui Manuel da Silva Teixeira	Vogal do CA	Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.	Membro do CA da UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A. em representação do Banco Comercial Português, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Porto Business School	Cumprir
	Vogal da Comissão Executiva	<p>Vogal do Conselho de Administração do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.</p> <p>Vogal do Conselho de Administração da Ocidental-Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A.</p> <p>Vogal do Conselho de Administração da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.</p> <p>Vogal do "Supervisory Board" do Bank Millennium, S.A. (Polónia)</p> <p>Presidente do CA do Banque Privée BCP (Suisse), S.A.</p>	<p>Membro da Comissão de Remunerações da SIBS, SGPS, S.A.</p> <p>Membro da Comissão de Remunerações da SIBS Forward Payment Solutions, S.A.</p>		

(continua)

(continuação)

Membros Executivos do Conselho de Administração (CA) do BCP	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Acumulação de Cargos (art.º 33.º do RGICSF)
Maria da Conceição Lucas Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	Vogal do CA Vogal da Comissão Executiva	Gerente do BCP África, SGPS, Lda. Vogal do Conselho de Administração da BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A. Vogal do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. Vogal da Comissão de Vencimentos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. Vogal do CA do Banco Millennium Angola, S.A.			Cumpre
José Jacinto Iglésias Soares	Vogal do CA Vogal da Comissão Executiva	Presidente do CA do Millennium bcp Prestação de Serviços, ACE	Administrador não executivo da SIBS, SGPS, S.A. Administrador não executivo da SIBS Forward Payment Solutions, S.A. Membro da Comissão de Remunerações da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A. Vice-Presidente do Conselho Geral da Associação Industrial Portuguesa - Câmara de Comércio e Indústria, em representação do Banco Comercial Português, S.A. Membro do Conselho Geral da AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Mobiliários Cotados no Mercado, em representação do Banco Comercial Português, S.A. Membro do Conselho Geral do IPCG - Instituto Português de Corporate Governance, em representação do Banco Comercial Português, S.A. Membro suplente do Plenário e da Comissão de Política Económica e Social (CEPES), ambos do Conselho Económico e Social (CES)		Cumpre

### C) Comissões criadas no seio do Conselho de Administração

#### 27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração

Para além da Comissão de Auditoria e da Comissão Executiva, o Conselho de Administração do Banco, com vista a assegurar e contribuir para o bom e adequado desempenho das funções que lhe estão legal e estatutariamente cometidas nomeou três outras comissões especializadas, com a responsabilidade de acompanhar matérias específicas, que se identificam:

**a) Comissão de Avaliação de Riscos** - É composta por três a cinco membros não executivos do Conselho de Administração, designados por este órgão.



Todos os membros desta comissão possuem conhecimentos, competências e experiência adequados para poderem compreender, analisar e monitorizar as categorias específicas de risco a que a sociedade se encontra sujeita, a apetência para o risco e a estratégia de risco definida, tal como decorre dos respetivos currículos anexos ao presente Relatório.

De entre as competências da Comissão de Avaliação de Riscos salientam-se as seguintes:

- Aconselhar o Conselho de Administração sobre apetência para o risco e a estratégia de risco e políticas relativas à assunção, gestão, controlo, cobertura e fatores de redução de risco genéricas, atuais e futuras do Banco;
- Analisar categorias específicas de riscos, designadamente de crédito com base nas notações internas e as relacionadas com a função de controlo do cumprimento (*compliance*), acompanhando e avaliando os riscos de incumprimento das obrigações a que legalmente o Banco se encontra sujeito;
- Auxiliar o órgão de administração na supervisão da execução, pela direção de topo, da estratégia de risco do Banco;
- Analisar se as condições dos produtos e serviços oferecidos aos clientes têm em consideração o modelo de negócio e a estratégia de risco do Banco e, se necessário, apresentar ao Conselho de Administração os respetivos planos de correção;
- Examinar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados. (A Comissão de Avaliação de Risco, no exercício de 2015 não exerceu esta competência devido à não atribuição de incentivos motivados pela vigência do investimento público para reforço de fundos próprios);
- Analisar a adequação da afetação dos recursos à gestão dos riscos regulados no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e demais legislação nacional e europeia em vigor;
- Participar ativamente na avaliação de ativos e na utilização de notações de risco externas e de modelos relacionados com esses riscos;
- Monitorizar e garantir que os sistemas de gestão de risco do Banco são adequados ao perfil e estratégia do Banco.

Para o exercício das suas competências a Comissão de Avaliações de Riscos tem acesso às informações sobre a situação de risco do Banco e pode determinar a natureza, a quantidade, o formato e a frequência das informações relativas a riscos de que deva ser destinatária. Implementa ainda, procedimentos internos de comunicação com o Conselho de Administração e a Comissão Executiva.

A Comissão de Avaliação de Riscos informa o Conselho de Administração da sua atividade, elaborando para tanto um relatório bimestral, sem prejuízo de reportar ao Presidente do Conselho de Administração toda e qualquer situação que detete e entenda qualificar como de risco elevado.

Durante o exercício de 2015, a Comissão reuniu cinco vezes, teve o apoio logístico e técnico do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração sendo secretariada pelo respetivo responsável.

No exercício de 2015 a Comissão de Avaliação de Riscos teve a seguinte composição:

**Presidente:** João Bernardo Bastos Mendes Resende

**Vogais:** Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto  
António Henriques de Pinho Cardão  
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor

Já em 2016 a Comissão de Avaliação de Riscos apresenta a seguinte composição:

**Presidente:** Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto

**Vogais:** João Bernardo Bastos Mendes Resende  
António Henriques de Pinho Cardão  
André Magalhães Luís Gomes  
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor (Na sequência de requerimento do próprio e por despacho de 26 de fevereiro de 2016 do Senhor Ministro das Finanças, foi exonerado do cargo de membro não executivo do Conselho de Administração. Renunciou ao cargo de Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência em 12 de fevereiro de 2016).

O Regimento da Comissão de Avaliação de Riscos está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

**b) Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia** - É composta por três a cinco membros não executivos do Conselho de Administração, designados por este órgão.

Todos os membros da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia, possuem qualificações profissionais adquiridas através de habilitação académica, experiência profissional ou formação especializada apropriada ao exercício das funções, tal como decorre dos respetivos currículos anexos ao presente relatório.

De entre as competências da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia salientam-se as seguintes:

- Recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas, em consonância com princípios éticos e deontológicos, regras e procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no seu Regimento, nas disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, bem como nas recomendações, padrões e melhores práticas, nacionais e internacionais, em matéria de governo societário;
- Apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos sistemas de identificação e resolução de conflitos de interesses;
- Avaliar a função de *Compliance*, apreciando os procedimentos instituídos e os incumprimentos verificados;
- Emitir para o Conselho de Administração pareceres sobre o Código Deontológico e outros documentos que definam princípios éticos de negócio;
- Elaborar anualmente um relatório a submeter ao Conselho de Administração sobre a avaliação e monitorização da estrutura, princípios éticos, deontológicos e práticas do governo societário do Banco e do cumprimento pela sociedade das disposições legais, regulamentares e de supervisão, nestas matérias;
- Colaborar na elaboração do Relatório Anual de Governo Societário nas matérias da sua competência;
- Definir e propor as linhas orientadoras das políticas da Sociedade, assentes numa cultura identificada com princípios éticos e deontológicos que visem contribuir para a prossecução de objetivos de responsabilidade social e sustentabilidade. Para este efeito, cabe à Comissão, em particular, propor as linhas orientadoras das políticas de responsabilidade social e sustentabilidade da Sociedade, incluindo, entre outros, princípios e valores de salvaguarda dos interesses dos acionistas, dos investidores e de outros interessados na instituição e de solidariedade social e de proteção ambiental.

No âmbito específico das matérias relacionadas com o modelo de governo adotado pelo Banco, verifica a eficácia do mesmo e propõe ao Conselho de Administração, quando se mostre necessário, as medidas adequadas à sua melhoria, avalia anualmente o referido modelo e aprecia e emite parecer sobre o Relatório de Governo Societário. Promove ainda ações de formação dos Administradores. No exercício de 2015 a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia teve a seguinte composição:

**Presidente:** António Vítor Martins Monteiro

**Vogais:** António Luís Guerra Nunes Mexia  
André Magalhães Luís Gomes  
Raquel Rute da Costa David Vunge

O Regimento da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

**c) Comissão de Nomeações e Remunerações** – É composta por três a cinco membros do Conselho de Administração que não desempenhem funções executivas nem integrem a Comissão de Auditoria.

Todos os membros desta Comissão possuem conhecimentos, competências e experiência adequados ao bom desempenho das suas funções e um dos seus membros tem qualificação profissional específica e experiência profissional apropriada para o exercício das funções.

De entre as competências da Comissão de Nomeações e Remunerações salientam-se as seguintes:

- Formular, com periodicidade mínima anual, juízos informados e independentes sobre a política e práticas de remuneração e respetivos critérios para a fixação da componente fixa e variável e sobre os incentivos atribuíveis aos colaboradores responsáveis pela assunção de riscos e funções de controlo, para efeitos de gestão de riscos, de capital e de liquidez, remetendo ao Conselho de Remunerações e Previdência os relatórios que elabora sobre este tema, na parte em que respeitem aos órgãos de administração e fiscalização e sobre os restantes ao Conselho de Administração;
- Preparar as decisões relativas à remuneração dos diretores com reporte direto à administração e dos responsáveis pela assunção de riscos e pelas funções de controlo, e sobre os incentivos criados, ponderando sobre as decisões com implicações em termos de riscos, capital e liquidez do Banco, a tomar pelo Conselho de Administração;
- Monitorizar a independência dos colaboradores responsáveis pela assunção de riscos e funções de controlo, em relação às áreas que controlam, incluindo os poderes que lhe são atribuídos e a remuneração em função da realização dos objetivos associados à respetiva função;
- Verificar a implementação e cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados pelo órgão societário competente, incluindo a fiscalização da remuneração dos colaboradores que desempenham funções de gestão de risco e de controlo;
- Formular e transmitir ao Conselho de Administração recomendações sobre candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização, avaliando o respetivo perfil em termos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo;
- Deliberar sobre a nomeação de todos os colaboradores com estatuto diretivo que reportem diretamente ao Conselho de Administração ou a qualquer das suas comissões, incluindo a Comissão Executiva;
- Deliberar sobre a nomeação de membros para órgãos sociais em empresas do grupo ou entidades participadas;

- Apreciar e remeter anualmente ao Conselho de Remunerações e Previdência um modelo de avaliação da performance dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e dos responsáveis pela assunção de riscos e funções de controlo;
- Fixar um objetivo para a representação da diversidade de género no órgão de administração e promover uma política com o objetivo de alcançar a meta definida;
- Elaborar um relatório de avaliação ou de reavaliação de pessoas para cargos eletivos, com o objetivo de ser colocado à disposição da assembleia geral no âmbito das respetivas informações preparatórias;
- Avaliar, com periodicidade mínima anual, os conhecimentos, as competências e a experiência de cada um dos membros do órgão de administração e de fiscalização, e destes, enquanto entes colegiais, e comunicar-lhes os respetivos resultados;
- Apreciar e rever, com periodicidade mínima anual, a política definida pelo órgão de administração executivo em matéria de seleção e nomeação dos diretores com reporte direto à Administração e formular as recomendações que entenda;
- Avaliar, com periodicidade mínima anual, os conhecimentos, as competências e desempenho dos colaboradores com reporte direto à administração e dos responsáveis pela assunção de riscos e pelas funções de controlo e comunicar os resultados ao Conselho de Administração;
- Monitorizar, com periodicidade anual, a política de gestão de recursos humanos e a de quadro de pessoal;
- Em geral exercer todas as competências atribuídas às Comissões de Nomeações e de Remunerações no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e demais legislação nacional e europeia em vigor.

No âmbito da sua atividade, a Comissão de Nomeações e Remunerações observa os interesses de longo prazo dos acionistas, dos investidores e de outros interessados na instituição, bem como o interesse público e assegura que a tomada de decisões do órgão de administração não seja dominada por qualquer pessoa ou pequeno grupo de pessoas em detrimento dos interesses gerais do Banco.

Durante o exercício de 2015, a Comissão reuniu seis vezes, teve o apoio logístico e técnico do Secretário da Sociedade sendo secretariada pela Secretária da Sociedade.

No exercício de 2015 a Comissão de Nomeações e Remunerações:

**Presidente:** Carlos José da Silva

**Vogais:** Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto  
António Henriques de Pinho Cardão  
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor (Na sequência de requerimento do próprio e por despacho de 26 de fevereiro de 2016 do Senhor Ministro das Finanças, foi exonerado do cargo de membro não executivo do Conselho de Administração. Renunciou ao cargo de Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência em 12 de fevereiro de 2016).

O Regimento da Comissão de Nomeações e Remunerações está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

## 28. Composição da Comissão Executiva

A composição da Comissão Executiva do Banco é a seguinte:

**Presidente:** Nuno Manuel da Silva Amado

**Vice-Presidentes:** Miguel Maya Dias Pinheiro  
Miguel de Campos Pereira de Bragança

**Vogais:** José Miguel Bensliman Schorcht  
da Silva Pessanha  
Rui Manuel da Silva Teixeira  
Maria da Conceição Mota Soares  
de Oliveira Callé Lucas  
José Jacinto Iglésias Soares

## 29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

As competências de cada uma das comissões especializadas criadas no seio do Conselho de Administração são as seguintes:

**Comissão de Auditoria** – Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 21. – Comissão de Auditoria.

**Comissão Executiva** – Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 21. – Comissão Executiva

Comissão de Avaliação de Riscos – Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 27. - a).

Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia – Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 27. b).

Comissão de Nomeações e Remunerações – remete-se nesta matéria, para a informação facultada nos Pontos n.º 24., n.º 25. e n.º 27. c).

### III. FISCALIZAÇÃO

#### a) Composição

##### 30. a 32. Identificação, composição e qualificação do órgão e fiscalização – A Comissão de Auditoria

Remete-se para a informação facultada nos pontos n.ºs 10, 17, 18, 21. - Comissão de Auditoria e 26.

##### 33. Qualificações profissionais e curriculares relevantes dos membros da Comissão de Auditoria

Remete-se nesta matéria para os currículos académicos, de formação especializada e experiência profissional que constam do anexo I ao presente Relatório.

#### b) Funcionamento

##### 34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento da Comissão de Auditoria

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto número 21.– Comissão de Auditoria.

##### 35. Reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro da Comissão de Auditoria

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto número 21. – Comissão de Auditoria.

##### 36. Cargos exercidos em simultâneo em outras sociedades, dentro e fora do grupo e outras atividades relevantes exercidas pelos membros da Comissão de Auditoria

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto n.º 26.

#### c) Competências e funções

##### 37. Intervenção do órgão de fiscalização na contratação de serviços adicionais ao auditor externo

O Banco segue as melhores práticas em termos de garantia de independência na contratação dos serviços prestados pelos auditores externos, nomeadamente, em termos internacionais, os princípios constantes do Sarbanes-Oxley Act e as regras aprovadas pela *Securities and Exchange Commission*, a nível europeu, a Diretiva 2014/56/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014 que altera a Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006 (8.ª Diretiva), relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, o Regulamento (EU) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos especiais para a revisão legal de contas das entidades de interesse público e, no plano nacional, a Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro que transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a referida Diretiva 2014/56/EU e assegura a execução, do Regulamento (EU) n.º 537/2014, a legislação comercial, normas de supervisão emanadas do Banco de Portugal, informações difundidas pelo Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria, as recomendações e a regulamentação provinda da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e os preceitos, no que for especificamente aplicável, constantes do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Os Estatutos do Banco expressamente elencam, entre as competências da Comissão de Auditoria, a de “fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais”.

A Comissão de Auditoria, enquanto órgão de fiscalização do Grupo, promoveu a adoção de normas que garantem a independência dos auditores externos, cujo cumprimento avalia e fiscaliza anualmente, relativamente aos diversos órgãos do Grupo e, em simultâneo, no sentido de evitar que se possam criar situações de conflitos de interesse no seio da entidade que presta os serviços de revisão legal ou de auditoria ao Grupo, criando mecanismos preventivos de aprovação de serviços adicionais e de honorários.

Tendo presentes os princípios enunciados na regulamentação nacional e internacional, através do normativo “Política de Aprovação de Serviços prestados pelos Auditores Externos”, o Grupo adota e sistematiza um conjunto de normas relativas a:

(i) Classificação de serviços prestados pelos auditores externos, nomeadamente, Serviços de Revisão Legal e de Auditoria, Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade, Serviços de Consultoria Fiscal e Outros Serviços que não de Revisão Legal ou de Auditoria;

(ii) Definição do conjunto de serviços, que não sejam Serviços de Revisão Legal e de Auditoria, cuja prestação pelo auditor externo a qualquer entidade do Grupo é proibida;

(iii) Definição do conjunto de serviços não relacionados com a Revisão legal ou a Auditoria, cuja prestação ao Grupo é permitida mediante determinadas circunstâncias previstas;

(iv) Aprovação pela Comissão de Auditoria da contratação dos serviços a prestar pelos auditores externos, com a criação de regras diferenciadas de autorização consoante o tipo de serviços que estiver em causa; e,

(v) Prestação à Comissão de Auditoria de informações de controlo interno dos princípios e orientações estabelecidos.

### 38. Outras funções da Comissão de Auditoria

Remete-se, nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 21. - Comissão de Auditoria e anterior ponto 37.

## IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

### 39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O Revisor Oficial de Contas efetivo é a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada pela sua sócia Ana Cristina Soares Valente Dourado, ROC, n.º 1011. O Revisor Oficial de Contas suplente, Jean-Éric Gaign, ROC n.º 1013, renunciou ao cargo em 04 de dezembro de 2015.

### 40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

O Revisor Oficial de Contas, a KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (SROC n.º 189) exerce funções no Banco desde a sua constituição em 1985, ou seja, há 30 anos, tendo porém respeitado o período máximo de exercício de funções de revisão através da designação ou rotatividade de revisores oficiais de contas que no respetivo mandato representam a KPMG & Associados. Tendo em consideração esta rotatividade o atual representante da sociedade, Ana Cristina Soares Valente Dourado, ROC n.º 1011, foi eleita e assumiu funções pela primeira vez na Assembleia Geral realizada em 18 de abril de 2011 para o triénio 2011/2013 e na Assembleia Geral que se realizou em 30 de maio de 2014 foi eleita para exercer funções no triénio 2014/2016. À semelhança dos restantes membros dos Órgãos Sociais do Banco, também o Revisor Oficial de Contas tem o dever de se manter em exercício de funções até à Assembleia Geral que proceda à eleição de um novo ROC.

A Comissão de Auditoria emitiu e submeteu à Assembleia Geral de Acionistas, que se realizou em 30 de maio 2014 e que elegeu o Revisor Oficial de Contas, um parecer específico e fundamentado, no qual pondera expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e custos da sua substituição.

Ponderado o número de anos em que a KPMG desempenha funções no Grupo BCP e a orientação adotada pelo Banco no sentido de acompanhar as melhores práticas de governo, e tendo também em mente a recente publicação da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, diploma que consagra a limitação de mandatos, a KPMG e a Comissão de Auditoria do BCP chegaram a entendimento no sentido de promover a sua substituição já no exercício de 2016.

Neste sentido, a Comissão de Auditoria promoveu uma consulta específica e irá propor à próxima Assembleia Geral Anual, já agendada para 21 de abril, a eleição de uma nova empresa de Auditores Externos e um novo Revisor Oficial de Contas e respetivo suplente.

### 41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

Remete-se aqui para a informação disponibilizada no ponto número 46.

## V. AUDITOR EXTERNO

### 42. Identificação do auditor externo e do sócio revisor oficial de contas

O auditor externo do Banco e o Revisor Oficial de Contas é a KPMG Associados, SROC, SA (KPMG), (SROC n.º 189), representada de forma efetiva pela sua sócia Ana Cristina Soares Valente Dourado, ROC, n.º 1011 e supletivamente por Jean-Éric Gaign, ROC n.º 1013, que renunciou ao cargo em 04 de dezembro de 2015.

O auditor encontra-se registado na CMVM desde 22/12/2004, sob o número 9093.

A representante da KPMG é Ana Cristina Soares Valente Dourado, foi eleita pela primeira vez em 18 de abril de 2011, para o triénio 2011/2013, e na Assembleia Geral, que se realizou em 30 de maio de 2014, foi eleita para exercer funções no triénio 2014/2016.

#### 43. Número de anos em que o auditor externo e o sócio revisor oficial de contas que o representa exercem funções no Banco e no Grupo

O auditor externo do grupo exerce funções no Banco desde o início da sua atividade, tendo porém respeitado o período máximo de sete anos, a contar da sua designação, para o exercício de funções, através da designação ou rotatividade de sócios Revisores Oficiais de Contas.

A atual representante da KPMG é a sua sócia Ana Cristina Soares Valente Dourado, foi eleita pela primeira vez em 18 de abril de 2011, para o triénio 2011/2013, e na Assembleia Geral, que se realizou em 30 de maio de 2014, foi eleita para exercer funções no triénio 2014/2016, estando a cumprir o segundo mandato consecutivo.

#### 44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

**44.I.** - Aquando da eleição do auditor externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas, a Comissão de Auditoria emitiu e submeteu à Assembleia Geral, que elegeu o auditor, um parecer fundamentado, no qual ponderou os requisitos de independência do Auditor, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais e às vantagens e custos da sua substituição. Considerando que a Assembleia Geral aprovou a proposta por maioria de 99,80% dos votos expressos, entende-se que a mesma validou e reconheceu o interesse para a sociedade na não rotação do auditor externo. A proposta em causa poderá ser consultada em:

[www.millenniumbcp.pt/Institucional/Governação/AssembleiasGerais/](http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/Governação/AssembleiasGerais/)

Os Estatutos do Banco, no artigo 39º, alínea j), elencam entre as competências da Comissão de Auditoria a de fiscalizar a independência do revisor oficial de contas e do auditor externo, no sentido de evitar que possam surgir situações de conflitos de interesses no seio da entidade que presta os serviços de revisão legal ou de auditoria do grupo, criando mecanismos preventivos de aprovação de serviços e de remunerações.

Nessa mesma linha, o documento do Grupo denominado Política de Aprovação de Serviços Prestados pelos Auditores Externos refere que a independência dos auditores deverá ser garantida, do ponto de vista funcional e no âmbito objetivo do seu relacionamento profissional com o Grupo e deverá observar os seguintes três grandes princípios proibitivos:

- Do interesse pessoal – o princípio de que o auditor externo não pode ter qualquer interesse financeiro próprio, nem pode ser sujeito a situações que possam originar conflitos de interesses com a sua função principal;
- De auto revisão – o princípio de que o auditor externo não executa tarefas que possam ser consideradas de gestão, ou de responsabilidade de gestão, nem tarefas de auditoria ao seu próprio trabalho; e
- De representação – o princípio de que o auditor externo não pode executar tarefas que se possam classificar de funções de representação direta ou indireta de alguma entidade do Grupo em processo contencioso ou noutra situação semelhante.

Desde a publicação da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, está igualmente garantido o princípio de que o Auditor Externo e o Revisor Oficial de Contas não desempenharão funções por mais de três mandatos.

**44.II.** - A contratação de quaisquer serviços a prestar por auditores externos, com exceção dos serviços de revisão legal de auditoria, que obedece a um processo regulamentar e institucional próprio, é obrigatoriamente precedida da aprovação pela Comissão de Auditoria. A prestação de serviços pelos auditores externos que não integrem os serviços de revisão legal e de auditoria envolve dois diferentes modelos, consoante o tipo de serviços a prestar:

(i) A prestação de quaisquer outros serviços pelos auditores externos, sejam Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade, Serviços de Consultoria Fiscal ou Outros Serviços que sejam permitidos ao abrigo da Política de Aprovação de Serviços Prestados pelo Auditor Externo, consideram-se autorizados e sujeitos a ratificação da Comissão de Auditoria, por proposta do Group Head of Compliance;

(ii) No caso dos serviços diferentes dos de revisão legal de auditoria que não se encontrem discriminados na lista de serviços autorizados e não sejam serviços vedados, são os mesmos objeto de aprovação específica pela Comissão de Auditoria, por proposta do Group Head of Compliance.

Os pedidos de aprovação ou ratificação dos serviços solicitados por qualquer área do Banco ou qualquer operação internacional são necessariamente acompanhados de um parecer do Group Head of Compliance, no âmbito da política de contratação em vigor, o qual incluirá uma recomendação de ratificação, aprovação ou recusa devidamente fundamentada.

Em cumprimentos do art.º 16, n.º 2 do Regulamento n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e do disposto no art.º 3º, n.º 3 al. f) da Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, a Comissão de Auditoria seleciona pelo menos duas

sociedades de revisores oficiais de contas a propor à Assembleia Geral para eleição e recomenda justificadamente a preferência por uma delas. A Comissão de Auditoria emite e submete à Assembleia Geral que elege o auditor e o revisor oficial de contas um parecer fundamentado, no qual pondera os requisitos de independência do Auditor, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

#### 45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

A Comissão de Auditoria é, nos termos dos Estatutos do Banco, o órgão responsável pela avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo auditor externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas, nos termos referidos no Ponto 21- Comissão de Auditoria e no Ponto 37. Releva em tal avaliação o profissionalismo dos auditores, a transparência, a ética, o controlo de qualidade e o bom desempenho. A Comissão de Auditoria acompanha em permanência a atividade do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas, apreciando em particular as conclusões da auditoria às demonstrações financeiras anuais, em base individual e consolidada, analisando as conclusões dos *Desktop Review* às demonstrações financeiras do 1.º e 3.º trimestres e da Revisão Limitada sobre as demonstrações financeiras intercalares semestrais e reunindo com os mesmos sempre que necessário. Anualmente é efetuada pela Comissão de Auditoria uma avaliação dos auditores externos quanto à qualidade do serviço prestado, bem como quanto à independência, objetividade e exigência crítica demonstrados no exercício das suas funções. Nesta avaliação participam os responsáveis do Banco que mantém contacto relevante com os Auditores.

A Comissão de Auditoria fiscaliza a independência do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo e procede igualmente, ao longo do exercício e de forma continuada, à avaliação do seu desempenho.

#### 46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo

Para além dos trabalhos de Auditoria, que compreendem serviços de revisão legal de contas e outros serviços de garantia e fiabilidade, os honorários da KPMG incluem ainda a retribuição dos seguintes serviços:

- Serviços de Consultoria Fiscal - prestados no âmbito do apoio fiscal prestado ao grupo na revisão das obrigações fiscais das diversas empresas em Portugal e no estrangeiro;
- Outros serviços que não de revisão legal - prestados no âmbito dos serviços que não de revisão legal que são permitidos de acordo com as regras de independência definidas e sujeitas à monitorização da Comissão de Auditoria.

Para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação, o Millennium bcp mantém uma política de independência muito estrita, de forma a prevenir quaisquer conflitos de interesses na utilização dos serviços dos seus auditores externos. Como auditor do Grupo BCP, a KPMG cumpre com as regras de independência definidas pelo Grupo, incluindo as definidas pelo Regulamento (EU) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014 e pela Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, bem como as regras "International Ethics Standards Board for Accountants" (IESBA).

Tendo como objetivo a salvaguarda da independência do Auditor e as boas práticas e normas nacionais e internacionais, foram aprovados através da Comissão de Auditoria do Banco um conjunto de princípios reguladores, descritos como segue:

- A KPMG, sociedades ou pessoas coletivas pertencentes à mesma ("Rede") não poderão prestar ao Banco ou ao Grupo serviços que são considerados proibidos. Embora se considere o princípio geral de que a independência dos auditores externos pode ser afetada pela prestação de serviços ao Grupo diferentes daqueles que se relacionam com a revisão legal ou a auditoria, a Comissão de Auditoria identificou um conjunto de serviços que podem ser executados pelos auditores externos, sem que a sua independência seja posta em causa. Estes serviços são autorizados pelo Compliance Office do Grupo e sujeitos a ratificação da Comissão de Auditoria;
- A prestação de quaisquer outros serviços pelos auditores externos, que não se encontrem discriminados no referido conjunto de serviços que podem ser executados e não sejam serviços vedados, é objeto de aprovação específica da Comissão de Auditoria previamente à celebração do respetivo contrato.

#### 47. Remuneração anual paga pelo Banco e pelo Grupo (Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002)1873, de 16 de Maio)

O montante da remuneração anual paga em 2015 pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede, discriminado com respetivas percentagens, encontra-se espelhado no quadro seguinte:



## 1. SERVIÇOS FATURADOS PELA KPMG EM PORTUGAL (2015)

Sociedade	Euros				Total	%			
	Auditoria	Outros serviços de garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços		Auditoria	Outros serviços de garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços
Banco Comercial Português, S.A.	1.600.036	1.067.946	8.451	675.056	<b>3.351.490</b>	47,7%	31,9%	0,3%	20,1%
Banco de Invest. Imobiliário, S.A.	51.755	40.520	0	0	<b>92.275</b>	56,1%	43,9%	0,0%	0,0%
Millennium bcp Gestão Activos – SGFI, S.A.	63.453	8.990	0	0	<b>72.443</b>	87,6%	12,4%	0,0%	0,0%
Banco ActivoBank, S.A.	31.320	12.608	0	0	<b>43.928</b>	71,3%	28,7%	0,0%	0,0%
Millennium BCP Bank & Trust (Ilhas Caimão)	29.930	2.440	0	0	<b>32.370</b>	92,5%	7,5%	0,0%	0,0%
Millennium BCP – Prestação Serviços, ACE	29.170	0	0	0	<b>29.170</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	18.880	0	0	0	<b>18.880</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
BCP Finance Bank, Ltd. (Ilhas Caimão)	13.300	2.440	0	0	<b>15.740</b>	84,5%	15,5%	0,0%	0,0%
Interfundos – Gest. Fund. Inv. Imob. S.A.	10.800	2.440	9.740	0	<b>22.980</b>	47,0%	10,6%	42,4%	0,0%
BCP Finance Company (Ilhas Caimão)	7.725	2.210	0	0	<b>9.935</b>	77,8%	22,2%	0,0%	0,0%
BCP Capital Soc. Capital Risco, S.A.	6.430	2.440	0	0	<b>8.870</b>	72,5%	27,5%	0,0%	0,0%
Servitrust – Trust and Management Services, S.A.	5.145	0	0	0	<b>5.145</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Millennium BCP Participações SGPS, Soc. Unipessoal, Lda. (Zona Franca da Madeira)	5.146	0	0	0	<b>5.146</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Imabida – Imobiliária da Arrábida, S.A.	4.290	0	0	0	<b>4.290</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
BCP África, SGPS, Lda.	4.290	0	0	0	<b>4.290</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundação Millennium bcp	1.000	0	0	0	<b>1.000</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Millennium bcp Teleserviços – Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	1.710	0	0	0	<b>1.710</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Irgossai – Urbanização e Construção, S.A.	5.250	0	0	0	<b>5.250</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>TOTAL</b>	<b>1.889.630</b>	<b>1.142.033</b>	<b>18.191</b>	<b>675.056</b>	<b>3.724.910</b>	<b>50,7%</b>	<b>30,7%</b>	<b>0,5%</b>	<b>18,1%</b>

## 2. SERVIÇOS FATURADOS PELA KPMG NO ESTRANGEIRO (2015)

Sociedade	Euros					%			
	Auditoria	Outros serviços de garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total	Auditoria	Outros serviços de garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	106.700	59.270	14.743	24.948	<b>205.661</b>	51,9%	28,8%	7,2%	12,1%
BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A. (Moçambique)	145.800	17.690	0	0	<b>163.490</b>	89,2%	10,8%	0,0%	0,0%
SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, SARL	27.830	0	0	0	<b>27.830</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Banco Millennium Angola, SA	156.400	104.693	0	412.498	<b>673.591</b>	23,2%	15,5%	0,0%	61,2%
Banque Privée BCP (Suisse), S.A.	128.984	13.220	0	0	<b>142.204</b>	90,7%	9,3%	0,0%	0,0%
BCP Holdings (USA) Inc.	20.590	0	0	0	<b>20.590</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
QPR Prague A.S. (República Checa)	8.150	0	0	0	<b>8.150</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
BCP Investment, B.V. (Holanda)	9.265	0	0	0	<b>9.265</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
BitalPart, B.V. (Holanda)	9.265	0	0	0	<b>9.265</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
BCP International B.V. (Holanda) *	9.265	0	0	0	<b>9.265</b>	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>TOTAL</b>	<b>622.249</b>	<b>194.873</b>	<b>14.743</b>	<b>437.446</b>	<b>1.269.312</b>	<b>49,0%</b>	<b>15,4%</b>	<b>1,2%</b>	<b>34,5%</b>

\* Ex. Alo Investment B.V.

## SERVIÇOS FATURADOS PELA KPMG EM 2015

(Resumo)	Euros			%	
	Auditoria (Audit+GF)	Outros (Fiscal+Out)	Total	Auditoria (Audit+GF)	Outros (Fiscal+Out)
<b>TOTAL</b>	<b>3.848.785</b>	<b>1.145.436</b>	<b>4.994.221</b>	<b>77,1%</b>	<b>22,9%</b>

Nota: Os valores do período correspondem a faturação recebida para pagamento relativamente serviços da KPMG prestados em 2015.

## C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

## I. ESTATUTOS

## 48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos

Os Estatutos do Banco estabelecem no artigo 24.º a exigência de quórum constitutivo de mais de um terço do capital social para que a Assembleia Geral de Acionistas possa validamente reunir e deliberar em primeira convocação.

No que concerne ao quórum deliberativo os Estatutos apenas divergem da lei no que respeita às deliberações sobre, fusão, cisão e transformação da sociedade, que carecem de ser aprovadas por três quartos dos votos emitidos e à dissolução da Sociedade para a qual é exigida maioria correspondente a três quartos do capital realizado.

Foi entendimento do Banco e dos Acionistas que aprovaram os estatutos em vigor que, sendo o Banco Comercial Português uma das sociedades com maior *free float* da Bolsa portuguesa, é importante assegurar que, seja em que circunstância for, e não apenas nos casos tipificados na lei, os Acionistas, independentemente da respetiva representatividade, tenham a garantia de que, em primeira convocação, os assuntos que sejam levados à Assembleia Geral só possam ser decididos caso o capital esteja minimamente representado.

## II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

### 49. Comunicação de irregularidades

O Banco mantém uma cultura de responsabilidade e de *compliance*, prevenindo conflitos de interesse e reconhecendo a importância do adequado enquadramento e processamento da comunicação de irregularidades, como instrumento de boa prática societária. Nesse sentido, implementou meios adequados de receção, tratamento e arquivo das comunicações de irregularidades alegadamente cometidas por membros dos órgãos sociais e por Colaboradores do Banco e das sociedades integradas no Grupo BCP.

São considerados como irregularidades os atos e omissões, dolosas ou negligentes, relacionados com a administração, a organização contabilística e a fiscalização interna do Banco que, de forma grave, sejam suscetíveis nomeadamente de:

- Violar a lei, os regulamentos e outros normativos em vigor;
- Colocar em causa o património dos Clientes, dos Acionistas e do Banco;
- Causar dano reputacional ao BCP.

A política de comunicação de irregularidades encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

[http://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/Reg\\_Comunicacao\\_Irreg/](http://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/Reg_Comunicacao_Irreg/)

De acordo com a referida política, podem comunicar irregularidades os Colaboradores, mandatários, comissários ou quaisquer outras pessoas que prestem serviços a título permanente ou ocasional no Banco ou em qualquer entidade do Grupo, os Acionistas e quaisquer outras pessoas.

Os Colaboradores têm o dever de participar à Comissão de Auditoria qualquer irregularidade ocorrida de que tenham conhecimento. Em particular, têm este dever os Colaboradores que tenham funções de enquadramento ou exerçam funções nas áreas de auditoria interna, de gestão de riscos ou de *compliance*.

A comunicação de irregularidades poderá ser efetuada através de qualquer meio de transmissão escrita, dirigida para: Comissão de Auditoria – Av.ª Prof. Dr. Cavaco Silva (TagusPark), Edifício 1, 2744-002 Porto Salvo, ou através do e-mail: [comunicar.irregularidade@millenniumbcp.pt](mailto:comunicar.irregularidade@millenniumbcp.pt).

Compete à Comissão de Auditoria a gestão do sistema de comunicação de irregularidades e a garantia de confidencialidade das participações, sendo esta Comissão apoiada pelo Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração.

Recebida uma participação, a Comissão de Auditoria promoverá as diligências que entender necessárias para aferir da existência de fundamentos suficientes para dar início a uma investigação, podendo ter um contacto prévio com o autor da comunicação, se este for conhecido. Existindo fundamento, a Comissão de Auditoria desenvolve as investigações necessárias para o completo apuramento dos factos, podendo solicitar o apoio da Direção de Auditoria, do Risk Office, do Compliance Office ou de quaisquer outros serviços ou departamentos do Banco.

Concluída a investigação, a Comissão de Auditoria elabora um relatório, transmitindo as suas conclusões internamente, a fim de serem adotadas as providências adequadas à correção da irregularidade e respetiva sanção, se for caso disso, devendo também comunicar a entidades externas, quando o respetivo envolvimento na situação concreta o justifique.

As participações recebidas, bem como os relatórios a que estas tenham dado lugar, são obrigatoriamente conservadas pelo prazo mínimo de cinco anos em suporte duradouro que permita a respetiva reprodução integral e inalterada, aplicando-se o disposto no art. 120.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF).

É garantida a confidencialidade das participações, não podendo as mesmas servir de fundamento à instauração de qualquer procedimento disciplinar, civil ou criminal, nem à adoção de práticas discriminatórias legalmente proibidas.

No final do ano de 2015, a Comissão de Auditoria rececionou uma alegada irregularidade com o registo de vendas comerciais de uma determinada sucursal, tendo sido emitidas recomendações com indicação de aperfeiçoamento de situações de incentivos ao retalho.

### III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

#### 50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e pela implementação de sistemas de controlo interno

O sistema de controlo interno do Grupo BCP assenta num ambiente de controlo adequado, num sistema de enquadramento de riscos que visa identificar, avaliar, acompanhar e controlar os riscos a que se encontra exposto o Grupo, um sistema de informação e comunicação eficiente e um processo de monitorização efetivo que permite assegurar a adequação e eficácia do próprio sistema de controlo interno. Neste contexto, o Banco Comercial Português, de acordo com os objetivos definidos no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, estabeleceu as funções de gestão de riscos, de compliance e de auditoria interna, exercidas pelo Risk Office, *Compliance Office*, e Direção de Auditoria, respetivamente, dotando-as de meios técnicos e humanos que lhes permitem estabelecer processos eficazes de identificação, gestão, controlo, monitorização e comunicação dos riscos e mecanismos adequados ao controlo interno quer no Banco quer no Grupo.

Com efeito, os primeiros coordenadores destas Direções são os responsáveis, a nível do Grupo, pela conformidade das funções do sistema de controlo interno através das quais são atingidos os objetivos traçados pelo Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, designadamente:

- O respeito por todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Um desempenho eficiente da atividade; e
- A existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente, fíável e tempestiva.

#### a) Risk Office

O Risk Office tem como principal função apoiar o Conselho de Administração no desenvolvimento e implementação dos processos de gestão e controlo interno de risco, conforme descrição mais detalhada no capítulo sobre Gestão de Risco do Relatório e Contas de 2015.

No desempenho das suas funções, o Risk Officer reporta hierarquicamente ao Conselho de Administração e à sua Comissão Executiva, relacionando-se ainda, numa base de reporte funcional ou de estreito relacionamento, com a Comissão de Avaliação de Riscos, a Comissão de Auditoria e o Presidente do Conselho de Administração.

**Risk Officer:** Luís Miguel Manso Correia dos Santos

#### b) Compliance Office

O Compliance Office tem como principal missão zelar pela adoção, por parte de todas as Instituições do Grupo, das normas internas e externas que conformam a respetiva atividade, de forma a contribuir para a mitigação do risco de imputação de sanções às referidas Instituições.

No exercício das funções que lhe são cometidas por lei, outra fonte de direito ou que lhe tenham sido atribuídas pelos órgãos estatutários do Banco, o Compliance Office emite decisões, com força vinculativa para os seus destinatários, visando a conformidade regulamentar das diversas áreas de negócio.

No âmbito da elaboração de pareceres e estudos associados a pedido das diversas áreas e direções do Banco, o Compliance Office identifica e avalia os diversos tipos de riscos, incluindo em processos institucionais ou associados a produtos e serviços, elabora propostas de correção de processos e mitigação dos riscos, procede à análise permanente do ambiente geral de supervisão e, em geral, presta apoio especializado em matérias de controlo e cumprimento. Compete-lhe ainda a elaboração e apresentação ao órgão de administração de um relatório, de periodicidade pelo menos anual, identificando os incumprimentos verificados e as recomendações emitidas no sentido da correção das desconformidades ou deficiências registadas.

O Compliance Office intervém e participa ativamente na política de formação de Colaboradores, nomeadamente através da realização de ações de formação de *compliance* para todo o universo do Grupo, da manutenção de um elevado conhecimento de temas de *compliance*, designadamente, de Prevenção de Branqueamento de Capitais e de Combate ao Financiamento do Terrorismo (BCFT) e do desenvolvimento de uma cultura de controlo interno no seio do Grupo.

O Group Head of Compliance exerce as suas funções de forma independente, permanente e efetiva, incumbindo-lhe designadamente:

- Definir as ferramentas de *compliance* adequadas ao processo de comunicação e informação, ao processo de monitorização normativa, aos princípios de definição de políticas e orientações, na atuação pró-ativa e preventiva e na avaliação dos riscos, nomeadamente no controlo e monitorização do cumprimento dos riscos de *compliance*, prevenção do branqueamento de capitais e de combate ao financiamento do terrorismo e risco reputacional em todas as entidades do Grupo, visando o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos nestas matérias;
- Assegurar a adoção das políticas, princípios e procedimentos do Compliance Office, por todas as operações internacionais do Grupo, sendo nomeado para cada uma, um Compliance Officer local;

- Estabelecer o perfil dos Colaboradores das áreas de *compliance* da casa-mãe, das suas filiais e sucursais;
- Coordenar, como forma de garantir o cumprimento legal relativo à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e ao acompanhamento das filiais e sucursais do Grupo, funções que cometeu a dois grupos de trabalho: o Comité de AML e o Comité de Compliance.

As equipas de *compliance* afetas às filiais e sucursais são constituídas à semelhança da casa-mãe e o responsável pela equipa – Compliance Officer local – é nomeado pelo Conselho de Administração local, após parecer do Group Head of Compliance, a quem reporta funcionalmente.

O Group Head of Compliance reporta, nos termos da lei, à Comissão Executiva do Conselho de Administração, através do Administrador do pelouro e, funcionalmente, à Comissão de Auditoria, segundo as matérias por esta definidas em cada momento, e remete a esta última, com periodicidade mensal, relatórios da sua atividade, que permitem o acompanhamento do cumprimento dos planos de ação que são apresentados anualmente. Pode ainda e sempre que necessário emitir relatórios pontuais sobre os temas relevantes, no âmbito da atividade de controlo e monitorização dos riscos de *compliance*, de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e reputacional, de cada entidade ou do Grupo.

No desempenho das suas funções, o Compliance Officer relaciona-se com o Conselho de Administração, do qual depende e com a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e a Comissão de Avaliação de Riscos.

No âmbito dos reportes funcionais, o Compliance Office remete ao Presidente do Conselho de Administração um Relatório trimestral sobre os principais riscos de *compliance* ao nível do Banco e do Grupo, comunica-lhe, no prazo máximo de dois dias úteis, qualquer situação de deteção de risco de *compliance* elevado e apresenta, semestralmente, ao Conselho de Administração um relatório da atividade desenvolvida, com listagem dos relatórios produzidos.

Group Head of Compliance: Mário António Pinho Gaspar Neves

### c) Direção de Auditoria

A Direção de Auditoria é o órgão responsável pela função de Auditoria Interna do Banco Comercial Português. Desempenha a sua missão mediante a adoção dos princípios de auditoria interna reconhecidos e aceites a nível internacional, emitindo recomendações baseadas nos resultados das avaliações efetuadas, que deverão acrescentar valor à organização e melhorar o controlo e a qualidade das suas operações, contribuindo para a realização dos seus interesses estratégicos e assegurando que:

- Os riscos são devidamente identificados e geridos e os controlos implementados são corretos e proporcionais aos riscos;
- O sistema de avaliação do capital do Banco é adequado relativamente ao seu grau de exposição ao risco;
- As operações são registadas corretamente e a informação operacional, financeira e de gestão é rigorosa, fíavel e atempada;
- A salvaguarda e a segurança dos interesses e bens patrimoniais do Banco e do Grupo ou que lhes foram confiados estão devidamente acauteladas;
- Os Colaboradores desempenham as suas funções em conformidade com as políticas, normas e procedimentos internos e com a legislação e demais regulamentação aplicável;
- Os recursos são adquiridos economicamente, são usados eficientemente e são protegidos adequadamente;
- As matérias legais e regulatórias com impacto significativo na organização são reconhecidas, devidamente assimiladas e integradas nos processos operativos;
- Os programas, planos e objetivos definidos pela gestão são cumpridos;
- Os vários órgãos de governação interagem de modo adequado e eficiente;
- A atividade da Direção de Auditoria contribui para a prossecução dos objetivos definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008 para o sistema de controlo interno das instituições abrangidas pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, assegurando a existência de:
  - um adequado ambiente de controlo;
  - um sólido sistema de gestão de riscos;
  - um eficiente sistema de informação e comunicação; e,
  - um efetivo processo de monitorização.

O primeiro responsável da Direção de Auditoria é nomeado pelo Conselho de Administração, reportando hierarquicamente ao Presidente da Comissão Executiva e funcionalmente ao Conselho de Administração, através do seu Presidente, ao qual remete, trimestralmente, um relatório das conclusões e recomendações dos relatórios emitidos no período para situações de risco médio e elevado e um relatório síntese de ponto de situação de monitorização/avaliação das recomendações por implementar. Comunica, igualmente, ao Presidente do Conselho de Administração, no prazo máximo de dois dias úteis, qualquer deficiência reputada de risco elevado.

A Direção de Auditoria apresenta, semestralmente, ao Conselho de Administração um relatório da atividade desenvolvida, com listagem dos relatórios produzidos.

Primeiro responsável: Rui Manuel Pereira Pedro.



- A definição do conteúdo e formato da informação a reportar pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo órgão de gestão, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- A identificação e controlo das operações intra Grupo; e
- A garantia de que a informação de gestão é coerente entre as várias entidades, de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade de cada negócio e verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos.

No que respeita ao risco de crédito, também a Direção de Crédito tem funções de avaliação de risco de acordo com as suas principais competências:

- Apreçar e dar parecer ou decidir sobre as propostas de crédito apresentadas pelas áreas de negócio do Banco, bem como propostas de reestruturação de créditos apresentadas pelas áreas de recuperação do Banco, de acordo com as competências definidas em regulamentação interna;
- Monitorizar e acompanhar a carteira de crédito dos Clientes geridos nas áreas comerciais, antecipando possíveis situações de incumprimento e dinamizando soluções de reestruturação quando necessárias e aplicáveis;
- Ter a iniciativa e ou participar em projetos transversais do Banco que visem a melhoria do risco de crédito e operacional nos processos/procedimentos internos subjacentes, incluindo parecer sobre produtos ou serviços com risco de crédito;
- Acompanhar e apoiar a implementação de modelos de probabilidade (*default, cure, scoring*) para o retalho e de processos automáticos de classificação de Clientes, tomada de risco, monitorização da carteira, cobrança e recuperação e ainda retenção de Clientes em Portugal e, quando solicitado, nas operações no exterior.

A Direção de Rating que participa no controle dos riscos associados ao crédito, tem como primeira responsabilidade atribuir graus de risco às Empresas que são Clientes do Banco, garantindo que os mesmos são permanentemente avaliados de forma adequada. Para assegurar a boa prossecução desta responsabilidade, foram desenvolvidos, no seio da Direção de Rating centros de competências especializados na avaliação de segmentos específicos, designadamente Large Corporate, Promoção Imobiliária, Project Finance, Setor Empresarial do Estado e Fundos. Paralelamente, a Direção de Rating efetua análises sistemáticas à evolução dos graus de risco por forma a aferir da adequabilidade dos modelos de *rating* utilizados e a identificar matéria para o seu aperfeiçoamento.

### 53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2015, no Capítulo Principais Riscos e Incertezas.

### 54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2015, no capítulo sobre Gestão de Riscos.

### 55. Controlo interno e gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

No âmbito do Sistema de Controlo Interno e, mais concretamente, do Sistema de Gestão de Riscos, o Conselho de Administração toma conhecimento adequado dos tipos de riscos a que a instituição se encontra exposta e dos processos utilizados para identificar, avaliar, acompanhar e controlar esses riscos, bem como das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita, sendo responsável por assegurar que o Banco dispõe de sistemas eficazes de controlo interno e propugna pelo desenvolvimento e manutenção de um sistema de gestão de riscos apropriado e eficaz.

Assim, o órgão de Administração do Banco Comercial Português, mormente através da Comissão Executiva, Comissão de Auditoria e Comissão de Avaliação de Riscos:

- Define e revê os objetivos globais e os objetivos específicos relativamente ao perfil de risco ou grau de tolerância face ao risco, bem como relativamente aos níveis de decisão das áreas funcionais em que estas decisões são aplicáveis;
- Aprova políticas e procedimentos, concretos, eficazes e adequados, para a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a instituição está exposta, assegurando a sua implementação e cumprimento;
- Verifica o cumprimento dos níveis de tolerância ao risco e das políticas e procedimentos de gestão de riscos, avaliando a sua eficácia e a contínua adequação à atividade da instituição, no sentido de possibilitar a deteção e correção de quaisquer deficiências;
- Assegura que as atividades de gestão de riscos têm uma independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas;
- Pronuncia-se sobre os relatórios elaborados pelas funções de Gestão de Riscos e de Compliance, nomeadamente, sobre as recomendações para a adoção de medidas corretivas;
- Assegura a efetiva implementação das suas orientações e recomendações no sentido de introduzir correções e ou melhorias no Sistema de Gestão de Riscos.

O órgão de administração é igualmente responsável por assegurar a implementação e manutenção dos processos de informação e de comunicação adequados à atividade e aos riscos da instituição, pela definição das políticas contabilísticas a adotar, pelo estabelecimento das orientações e pela definição das opções que, no âmbito de tais políticas, haja que tomar, por forma a assegurar a fiabilidade do relato financeiro. Neste sentido e a um nível mais operacional, compete-lhe aprovar os *outputs* de reporte ou de divulgação externa produzidos para esse efeito.

Quanto ao Relatório de Controlo Interno previsto no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, no Regulamento n.º 3/2008 da CMVM, e no art. 245º-A, número 1, alínea m), do Código dos Valores Mobiliários, as responsabilidades do órgão de fiscalização - a Comissão de Auditoria e o ROC são as seguintes:

- Em base individual: emissão de parecer detalhado, suportado em relatório autónomo de auditor externo diferente do auditor financeiro, contratado para o efeito, numa base anual, sobre a eficácia/adequação do Sistema de Controlo Interno (SCI) e emissão de parecer do ROC sobre o processo de preparação e divulgação de informação financeira individual (Relato Financeiro);
- Em base consolidada: emissão de parecer da empresa-mãe do Grupo, suportado em relatório autónomo de auditor externo diferente do auditor financeiro, contratado para o efeito, numa base anual, sobre a eficácia/adequação do Sistema de Controlo, no qual se deve pronunciar quanto à coerência dos sistemas de controlo interno das filiais, incluindo as filiais no estrangeiro e os estabelecimentos *offshore*, podendo tal opinião ser fundamentada nos respetivos pareceres elaborados para o efeito pelos órgãos de fiscalização de cada uma das filiais, e emissão de parecer do ROC sobre o processo de preparação e divulgação de informação financeira consolidada (Relato Financeiro).

#### IV. APOIO AO INVESTIDOR

##### 56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor

Através da Direção de Relações com Investidores, o Banco estabelece um diálogo permanente com o universo financeiro, Acionistas, Investidores, Analistas e Agências de *Rating*, bem como com os mercados financeiros em geral e as respetivas entidades reguladoras.

##### a) Composição da Direção de Relações com Investidores

A Direção de Relações com Investidores é composta por um responsável e quatro elementos que dividem as diversas tarefas da Direção de modo a assegurar o melhor serviço no relacionamento com o mercado.

##### b) Funções da Direção de Relações com Investidores

As principais funções da Direção de Relações com Investidores são:

- Proporcionar um relacionamento completo, rigoroso, transparente, eficiente e disponível com os investidores e analistas, bem como com os mercados financeiros em geral e as respetivas entidades reguladoras, nomeadamente no que diz respeito à divulgação de informação privilegiada e informação obrigatória, incluindo a coordenação e elaboração do relatório e contas do Banco;
- Acompanhar a atualização da evolução da base acionista;
- Representar o Banco em conferências ou outro tipo de eventos que sejam destinados a investidores de dívida ou de ações;
- Colaborar com áreas comerciais na prestação de informação institucional e divulgação da atividade do Grupo;
- Gerir o relacionamento com as Agências de *Rating*, incluindo a preparação e envio de informação relevante com periodicidade regular ou relacionada com acontecimentos de relevo.

##### c) Tipo de informação disponibilizada pela Direção de Relações com Investidores

Em 2015, à semelhança de anos anteriores, o Banco prosseguiu uma ampla atividade de comunicação com o mercado, adotando as recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e as melhores práticas internacionais em sede de comunicação financeira e institucional.

No âmbito do cumprimento das obrigações legais e regulamentares de reporte, é divulgada trimestralmente informação relativa aos resultados e à atividade do Banco e são realizadas conferências de imprensa e *conference calls* com Analistas e Investidores, que contam com a participação de membros do Conselho de Administração.

Disponibiliza igualmente o Relatório e Contas Anual, o Relatório e Contas Semestral e informação trimestral e publica toda a informação relevante e obrigatória através do sistema de difusão de informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Em 2015, o Banco efetuou mais de 1.000 comunicados ao mercado, dos quais 36 relativos a informação privilegiada.

Em 2015, o Banco participou em diversos eventos, tendo estado presente em 12 conferências e 10 *roadshows* na Europa e EUA, onde realizou apresentações institucionais e reuniões *one-to-one* com investidores.



No cômputo do ano de 2015, foram ainda realizadas mais de 350 reuniões com investidores, o que continua a demonstrar o interesse dos investidores em relação ao Banco.

No sentido de aprofundar o seu relacionamento com a sua base acionista, o Banco manteve uma linha telefónica de apoio ao Acionista, gratuita e disponível, todos os dias úteis entre as 9 e as 19 horas.

O relacionamento com as Agências de *Rating* consistiu na realização dos *Meetings* anuais (Moody's em 13 de maio, S&P em 23 de fevereiro, Fitch em 9 de abril e dois com a DBRS em 19 de abril e 9 de novembro), na realização de *Meetings* de relacionamento (Moody's em 1 de outubro e *Scope Ratings* em 8 de julho e 18 de setembro), na realização de 12 *conference calls* de resultados com as 4 agências de *rating*, na resposta a pedidos de informação trimestral e na revisão das *Credit Opinions*, *Press Releases* e "Comentários" emitidos pelas Agências de *Rating*.

Toda a informação de natureza institucional e relevante que é pública encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

[www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)

#### d) Elementos para contacto com a Direção de Relações com Investidores

Telefone: + 351 21 113 10 84

Fax: + 351 21 113 69 82

Morada: Av. Prof. Doutor Cavaco Silva, Edifício 1 Piso 0B, 2740-256 Porto Salvo, Portugal

E-mail: [investors@millenniumbcp.pt](mailto:investors@millenniumbcp.pt)

Sítio da sociedade na Internet: [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)

#### 57. Representante para as relações com o mercado

O representante do Banco para as relações com o mercado é Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes, também primeiro responsável pela Direção de Relações com Investidores.

#### 58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação

Durante o ano de 2015, o Banco recebeu, essencialmente por e-mail e por telefone, diversos pedidos de informação por parte de Acionistas e investidores. Tais pedidos foram tratados e respondidos maioritariamente dentro de dois dias úteis. No final de 2015, não existiam pedidos de informação pendentes, referentes a anos anteriores.

### V. SÍTIO DE INTERNET

#### 59. Endereço(s)

O endereço do Banco na internet é o seguinte:

[www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)

#### 60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

A informação em epígrafe encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

#### 61. Local onde se encontram os estatutos e os regimentos dos diferentes órgãos sociais e suas Comissões

Os Estatutos do Banco e os regimentos dos órgãos sociais e comissões especializadas do Conselho de Administração encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

#### 62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado e Gabinete de Apoio ao Investidor, respetivas funções e meios de acesso

A informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

A informação sobre a identidade do representante para as relações com mercado, da Direção de Relações com Investidores, respetivas funções e meios de acesso encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/investidores/>

### **63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas e calendário de eventos societários**

A informação sobre os documentos de prestação de contas, relativos a cada exercício, semestre e trimestre dos últimos cinco anos, encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/investidores/>

O calendário de eventos societários é publicado no final de cada ano, reportando-se ao ano seguinte e contempla as datas previsíveis da reunião da Assembleia Geral e as de apresentação de resultados com periodicidade trimestral (à imprensa, analistas e investidores). Encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/investidores/>

### **64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada**

Para além de uma página específica é anualmente criada no portal ([www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)), outra temporária, de apoio à Assembleia Geral contendo toda a informação preparatória, e subsequente com ela relacionada, incluindo a convocatória, que se encontra disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/Governacao/AssembleiasGerais/>

### **65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações**

O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos cinco anos anteriores, encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/Governacao/AssembleiasGerais/>

## **D. REMUNERAÇÕES**

### **I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO**

#### **66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos membros dos órgãos sociais e dos dirigentes do Banco**

O Conselho de Remunerações e Previdência (CRP), de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do artigo 14.º dos Estatutos do Banco e no âmbito da competência que lhe foi delegada, para o triénio de 2015/2017, pela Assembleia Geral, é o órgão com competência para determinar a remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo os membros da comissão executiva e os termos dos complementos de reforma, por velhice ou invalidez, dos administradores executivos.

Ao Conselho de Remunerações e Previdência compete ainda submeter à Assembleia Geral de Acionistas do Banco, anualmente, uma declaração sobre a política de remuneração dos órgãos sociais do Banco.

O Conselho de Administração, de acordo com o disposto no art. 7.º n.º 2.1. alínea q) do seu Regimento e conforme o estabelecido no art. 115º n.º 5 do RGICSF, detém competência exclusiva para a aprovação e revisão das políticas e práticas de remuneração do Banco. Nesta função é assistido pela Comissão de Nomeações e Remunerações que formula e lhe transmite juízos informados e independentes sobre a política e práticas de remuneração e sobre os incentivos criados para efeitos de gestão de riscos, de capital e de liquidez.

Tendo como destinatários o Conselho de Remunerações e Previdência e a Comissão de Nomeações e Remunerações a KPMG efetuou uma auditoria específica às remunerações que, durante o exercício de 2015, foram pagas aos membros dos diferentes órgãos sociais e Diretores Coordenadores, tendo certificado a sua regularidade e adequação às deliberações tomadas pelos órgãos sociais com competência para tal.

## II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES/CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA

### 67. Composição do Conselho de Remunerações e Previdência

O Conselho de Remunerações e Previdência é composto por três a cinco membros, designados pela Assembleia Geral.

O Conselho de Remunerações e Previdência foi eleito na Assembleia Geral de Acionistas, que se realizou em 11 de maio de 2015, para exercer funções no triénio 2015/2017 e tem a seguinte composição:

**Presidente:** José Gonçalo Ferreira Maury

**Vogais:** José Guilherme Xavier de Basto  
José Luciano Vaz Marcos  
Manuel Soares Pinto Barbosa  
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor (renunciou às funções em 12 de fevereiro de 2016)

Todos os membros do Conselho de Remunerações e Previdência são independentes relativamente aos membros executivos e não executivos do órgão de administração e, excetuando Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor, são igualmente independentes em relação à sociedade tal como decorre dos respetivos currículos anexos ao presente relatório.

O Conselho de Remunerações e Previdência, visando desenvolver as suas competências em linha com as melhores práticas internacionais em matérias de remuneração, contratou a Mercer Portugal Lda. (Marsh McLennan), empresa independente e líder mundial em recursos humanos para a prestação de aconselhamento técnico especializado, identificando um conjunto de princípios orientadores para a definição da política de remunerações dos membros dos órgãos sociais e dos material *risk takers*, em conformidade com as orientações divulgadas pelos reguladores nacionais e internacionais, nomeadamente a EBA-European Banking Authority.

Quando da contratação da Mercer Portugal, Lda., promovida pelo Conselho de Remunerações e Previdência foi deliberado, em articulação com a Comissão de Nomeações e Remunerações, solicitar a esta empresa a análise da política de remuneração dos Colaboradores do Banco, o que foi feito com o objetivo de assegurar coerência nas políticas a praticar.

Não mantendo esta consultora ou os seus responsáveis qualquer outro relacionamento com o Conselho de Administração ou qualquer dos seus membros, considera-se que a sua contratação para a prestação do serviço, com o âmbito alargado como referido no parágrafo precedente, em nada é passível de afetar a independência desta consultora em relação à sociedade ou ao seu Conselho de Administração.

### 68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

O Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência, José Gonçalo Ferreira Maury e o vogal Manuel Soares Pinto Barbosa, desempenham atualmente e desde há vários anos cargos em comissões de remunerações, ou em comissões equivalentes em outras sociedades, o que lhes confere experiência profissional, conhecimentos e perfil adequado no que concerne à matéria de política de remunerações, como melhor consta do currículo que têm, vide Anexo II.

## III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

### 69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Em consonância com o plano de recapitalização do Banco com recurso a investimento público, previsto no artigo 9.º da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, o Banco Comercial Português, durante o período de duração do investimento público, encontra-se vinculado pelo disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio, pelo que, e independentemente da política de remuneração dos membros dos seus órgãos de administração aprovada pela Assembleia Geral que se realizou no dia 31 de maio de 2012, a remuneração do conjunto dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização foi fixada em 50% da remuneração média auferida pelos membros destes órgãos nos anos de 2010 e 2011, não sendo paga qualquer remuneração variável.

Em consequência, e durante o período do plano, que se prevê vigorará até junho de 2017, a remuneração máxima potencial dos membros do conselho de administração é a indicada no ponto 77., abaixo.

Não obstante, o Conselho de Remunerações e Previdência submeteu à Assembleia Geral de 11 de maio de 2015, com caráter vinculativo, o Modelo de Remuneração do Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva, que em seguida se transcreve, e que foi aprovado por 99,95% dos votos expressos, encontrando-se presentes ou representados Acionistas detentores de 46,62% do capital social.

## “Composição da Remuneração

### a) Conselho de Administração

Nos termos do artigo 15.º dos Estatutos do BCP, a fixação do montante da remuneração dos administradores deverá ser feita para cada administrador individualmente, tendo em conta, designadamente, os interesses de médio e longo prazo do Banco e o não-incentivo à assunção excessiva de riscos.

Tendo em consideração o disposto no art. 9.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 e no art.º 15.º n.º 1 dos Estatutos do BCP, os membros não executivos do Conselho de Administração do BCP auferem uma remuneração fixa, paga 12 vezes por ano, cujo montante é presentemente determinado tendo em conta o estabelecido no art. 12.º, n.º 2 da Portaria n.º 150-A/2012, tendo sido a remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração nomeados pelo Estado Português definida pelo próprio Despacho n.º 15463-A/2012, do Ministro de Estado e das Finanças.

A remuneração dos membros da Comissão Executiva pode ser integrada por uma componente fixa e uma componente variável, nos termos do disposto no art. 8.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 e no art.º 15.º, n.º 1 dos Estatutos do BCP, e atentas as limitações decorrentes da legislação nacional e comunitária:

#### i. Remuneração Fixa Anual

A componente fixa da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é:

Paga 14 vezes por ano

Determinada em função do critério estabelecido no art.º 12.º, n.º 2 da Portaria 150-A/2012.

#### ii. Remuneração Variável

Nos termos do art. 15.º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, a soma das parcelas variáveis da remuneração dos diversos administradores não pode ultrapassar os 2% dos lucros distribuíveis do exercício.

Em face do disposto no art. 12.º da Portaria 150-A/2012 mantém-se presentemente a opção pelo não pagamento de qualquer remuneração variável durante o período em que o Banco se encontra sujeito a programa de capitalização com recurso a investimento público, cujo termo final está previsto para 29 de junho de 2017.

#### iii. Benefícios

Mantém-se a prática em vigor no que respeita a seguro de saúde, cartão de crédito e telemóvel, competindo à Comissão Executiva a respetiva autorização.

Relativamente a veículos automóveis de serviço, não sendo matéria de competência do Conselho de Remunerações e Previdência, o valor limite será determinado pela Comissão Executiva, tendo em conta a prática seguida nas demais instituições de crédito de dimensão equivalente.

Não são atribuídos aos membros da Comissão Executiva outros benefícios pecuniários, não previstos na presente declaração.

#### iv. Segurança social e complementos

Nos termos do artigo 17.º dos Estatutos do BCP, aprovados em Assembleia Geral realizada a 28 de fevereiro de 2012:

“1. Os administradores beneficiam do regime de segurança social que, caso a caso, seja aplicável.

2. Os administradores têm, ainda, o direito a um complemento de reforma por velhice ou invalidez, podendo o Banco realizar contratos de seguro a seu favor.

3. No início do mandato e por acordo com cada administrador, o contrato de seguro pode ser substituído por contribuições para um fundo de pensões de contribuição definida.

4. O montante das contribuições do Banco, no âmbito dos dois números anteriores é fixado anualmente pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

5. O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma, após a cessação das funções de cada administrador.

6. A efetivação do direito ao complemento depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou por invalidez, ao abrigo do regime de segurança social que lhe for aplicável.

7. No momento da passagem à situação de reforma, o beneficiário pode optar pela remição do capital.

8. Em caso de morte antes da passagem à situação de reforma, mantém-se o direito ao reembolso do capital acumulado, o qual segue os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.

O direito ao complemento de reforma efetiva-se de acordo com o Regulamento de Reforma dos Administradores Executivos do Banco Comercial Português, cujo n.º 2 do artigo sexto foi alterado por deliberação da Assembleia Geral do Banco de 30 de maio de 2014, aprovando proposta deste Conselho.

#### v. Outros aspetos

Pelo exercício das respetivas funções, os membros da Comissão Executiva não recebem compensações adicionais às que aqui são comunicadas.

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no BCP diretamente, bem como em sociedades com este relacionadas (designadamente sociedades em relação de domínio ou de grupo com o BCP), ou órgãos sociais para as quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro da Comissão Executiva será deduzido ao respetivo valor de Remuneração Fixa Anual. É obrigação e da responsabilidade de cada membro executivo do Conselho de Administração a comunicação das compensações adicionais que tenham auferido, para efeitos do procedimento atrás estabelecido.

Os membros da Comissão Executiva não celebrarão contratos de cobertura de risco (hedging) ou de transferência de risco relativamente a qualquer componente diferida que possam minimizar os efeitos resultantes do risco inerente ao sistema de remuneração estabelecido.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer compensações ou indemnizações a membros do órgão de administração devido à cessação das suas funções durante o exercício.

#### b) Órgãos de fiscalização

Como acima referido, tendo em consideração o disposto no art. 9.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, os membros da Comissão de Auditoria auferem uma remuneração fixa, paga 12 vezes por ano, cujo montante é presentemente determinado tendo em conta o estabelecido no art. 12.º, n.º 2 da Portaria 150-A/2012.”

### 70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo do Banco

Tal como referido no primeiro parágrafo do anterior ponto número 69., os pontos 70. a 75. não são aplicáveis ao Banco Comercial Português enquanto durar o período de intervenção do Estado.

### 76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores

O Regime de Reforma por velhice ou invalidez dos membros da Comissão Executiva encontra-se definido no artigo 17.º do contrato de sociedade, que a seguir se transcreve, e no Regulamento de Execução, documento aprovado na Assembleia Geral realizada a 11 de maio de 2015.

“1. Os administradores beneficiam do regime de segurança social que, caso a caso, seja aplicável.

2. Os administradores têm, ainda, o direito a um complemento de reforma por velhice ou invalidez, podendo o Banco realizar contratos de seguro a seu favor.

3. No início do mandato e por acordo com cada administrador, o contrato de seguro pode ser substituído por contribuições para um fundo de pensões de contribuição definida.

4. O montante das contribuições do Banco, no âmbito dos dois números anteriores é fixado anualmente pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

5. O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma, após a cessação das funções de cada administrador.

6. A efetivação do direito ao complemento depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou por invalidez, ao abrigo do regime de segurança social que lhe for aplicável.

7. No momento da passagem à situação de reforma, o beneficiário pode optar pela remição do capital.

8. Em caso de morte antes da passagem à situação de reforma, mantém-se o direito ao reembolso do capital acumulado, o qual segue os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.”

Não está previsto qualquer benefício adicional para os administradores, caso ocorra reforma antecipada.

#### IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

**77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem**

O montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, consta do Quadro seguinte:

Membros do Conselho de Administração (CA)	Cargo	A	B	A+B	IRS Retido (€)	Obs.
		Pago Diretamente pelo BCP (€)	Pago Através de Outras Sociedades (€)	Remuneração Administradores Não Executivos (€)		
António Vítor Martins Monteiro	Presidente do Conselho de Administração	90.000,00	0,00	90.000,00	37.320,00	
Carlos José da Silva	Vice-Presidente do Conselho de Administração	67.500,00	0,00	67.500,00	16.872,00	
Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto	Vogal do Conselho de Administração	24.999,96	0,00	24.999,96	9.000,00	
André Magalhães Luís Gomes	Vogal do Conselho de Administração	24.999,96	0,00	24.999,96	5.400,00	
António Henriques de Pinho Cardão	Vogal do Conselho de Administração	24.999,96	0,00	24.999,96	9.852,00	Auferiu Pensão de Reforma como reformado do BCP
António Luís Guerra Nunes Mexia	Vogal do Conselho de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bernardo de Sá Bramcamp Sobral Sottomayor	Vogal do Conselho de Administração	90.000,00	0,00	90.000,00	22.500,00	Nomeado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para o reforço de fundos próprios <sup>(*)</sup>
João Bernardo Bastos Mendes Resende	Vogal do Conselho de Administração	30.000,00	0,00	30.000,00	7.500,00	
Raquel Rute da Costa David Vunge	Vogal do Conselho de Administração	20.451,38	0,00	20.451,38	3.088,00	
		<b>372.951,26</b>	<b>0,00</b>	<b>372.951,26</b>	<b>111.532,00</b>	

(\*) Na sequência de requerimento do próprio e por despacho de 26 de fevereiro de 2016 do Senhor Ministro das Finanças, Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor foi exonerado do cargo de membro não executivo do Conselho de Administração. Renunciou ao cargo de Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência em 12 de fevereiro de 2016.

Membros da Comissão de Auditoria (Caud)	Cargo	Valores BCP (€)	Outras Sociedades do Grupo (€)	Total auferido	IRS Retido (€)	Obs
João Manuel de Matos Loureiro	Presidente da Comissão de Auditoria	67.500,00	0,00	67.500,00	24.348,00	
Cidália Maria Mota Lopes	Vogal da Comissão de Auditoria	22.361,14	0,00	22.361,14	6.199,00	Nomeada a 11-05-2015
Jaime de Macedo Santos Bastos	Vogal da Comissão de Auditoria	35.000,04	0,00	35.000,04	10.500,00	
José Guilherme Xavier de Basto	Vogal da Comissão de Auditoria	12.736,13	0,00	12.736,13	3.830,00	Terminou o mandato em 11-05-2015
José Rodrigues de Jesus	Vogal da Comissão de Auditoria	67.500,00	0,00	67.500,00	24.348,00	Nomeado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para o reforço de fundos próprios. Auferiu valores na Millennium AGEAS, como membro do Conselho Fiscal
		<b>205.097,31</b>	<b>0,00</b>	<b>205.097,31</b>	<b>69.225,00</b>	

Membros da Comissão Executiva (CE)	Cargo	A	B	C	A+B+C		Obs.
		Pago Diretamente pelo BCP (€)	Pago Através de Outras Sociedades (€)	Pago por Sociedades do Grupo referente a 2015 e regularizado no início de 2016 (€)	Remuneração Ad. Executivos Fixada pelo CRP (€)	IRS Retido (€)	
Nuno Manuel da Silva Amado	Vice-Presidente do CA e Presidente da CE	377.408,01	25.056,24	17.304,93	385.159,32	173.532,00	
Miguel Maya Dias Pinheiro	Vice-Presidente da Comissão Executiva	352.145,60	12.687,49	12.687,49	352.145,60	160.560,00	Inclui Prémio de Antiguidade ao abrigo do Contrato Coletivo de Trabalho no valor de 44.018,20€
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Vice-Presidente da Comissão Executiva	297.951,16	27.323,87	17.147,63	308.127,40	131.780,00	
José Jacinto Iglésias Soares	Vogal da Comissão Executiva	269.485,81	125,77		269.611,58	119.443,00	
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Vogal da Comissão Executiva	173.865,77	0,00		173.865,77	78.406,00	Nomeado a 11-05-2015
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho	Vogal da Comissão Executiva	117.644,73	13.810,47	1.934,36	129.520,84	62.507,00	Terminou o mandato em 11-05-2015
Maria Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	Vogal da Comissão Executiva	264.421,39	5.190,19		269.611,58	120.584,00	
Rui Manuel da Silva Teixeira	Vogal da Comissão Executiva	264.421,39	18.905,51	13.715,32	269.611,58	120.106,00	
		<b>2.117.343,86</b>	<b>103.099,54</b>	<b>62.789,73</b>	<b>2.157.653,67</b>	<b>966.918,00</b>	

### 78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Tendo presente o disposto na política de remuneração dos membros do Conselho de Administração, transcrita no anterior ponto 69, que estabelece que o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por cada Administrador Executivo em razão de funções desempenhadas em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenha sido nomeado por indicação ou em representação do Banco, será deduzido aos valores da respetiva remuneração fixa anual, remete-se, para o quadro do anterior ponto 77, que quantifica tais deduções.

### 79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios

No exercício a que este Relatório reporta, não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

### 80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

No exercício a que este Relatório reporta, não foi paga, nem era devida qualquer indemnização a ex-administradores, relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

### 81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

Vide quadro do ponto número 77.

**81.1.** Em cumprimento do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 de 9 de janeiro de 2012, no que respeita aos elementos de informação a divulgar no Relatório de Governo Societário, o Banco Comercial Português, S.A., informa o seguinte:

- Na política de remuneração, o Banco não relevou as componentes variáveis e fixas da remuneração, nem os limites máximos para cada componente, nem o modo como está sujeito ao pagamento da remuneração variável ou os critérios em que se baseia a atribuição desta componente, em virtude de observar as regras em matéria remuneratória emergentes do Plano de Recapitalização, a decorrer. Remete-se para a informação facultada no primeiro parágrafo ponto 69;
- A política de remuneração obsta à criação de mecanismos que permitam o recurso por parte dos membros do órgão de administração a seguros de remuneração ou outros mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às suas modalidades de remuneração;
- Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios;
- Não foi atribuído qualquer benefício de natureza não pecuniária.

### 82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

Na fixação da remuneração dos membros eleitos da Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Remunerações e Previdência teve em consideração, para o mandato que se iniciou em maio de 2014, os montantes pagos para esta função pelas principais sociedades cotadas com sede em Portugal e de dimensão semelhante à do BCP, tendo fixado a remuneração anual do Presidente da Mesa da Assembleia em 42.000 euros.

## V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

### 83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador

Não estão fixadas limitações contratuais para a compensação a pagar por destituição sem justa causa.

### 84. Acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem quaisquer acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração, dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários ou qualquer outro colaborador com reporte direto à administração que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

## VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES (STOCK OPTIONS)

### 85. Identificação do plano de atribuição de ações ou opções sobre ações e dos respetivos destinatários

Relativamente aos temas abordados nos pontos 85 a 88, não existem atualmente quaisquer planos com estas características, pelo que este capítulo VI não é aplicável ao Banco.



## E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

### I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

#### 89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

Os membros dos órgãos sociais bem como os detentores de participações qualificadas e entidades com eles relacionadas, estão identificados e assinalados com alertas nos registos do Banco. Os normativos internos relativos à concessão de crédito, preveem procedimentos específicos para tramitação das propostas relativas a estas entidades, os quais preveem, designadamente, a aprovação pelo Conselho de Administração e a emissão prévia de parecer da Comissão de Auditoria que, por sua vez, recebe parecer da Direção de Auditoria relativamente à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis.

As propostas relativas a este universo são apresentadas à Comissão de Auditoria pela Comissão Executiva que, por sua vez, recebe a proposta do Comité de Crédito.

#### 90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

Em 2015 foram sujeitas a controlo, pela Direção de Auditoria e pela Comissão de Auditoria do Conselho de Administração, propostas de operações de crédito ou de contratação de bens ou serviços relativas a membros dos órgãos de administração e de fiscalização e a acionistas com participação superior a 2% no capital social do Banco e entidades com eles relacionadas, num total de cerca de 2.353 milhões de euros. O montante indicado inclui prorrogações e revisões de limites.

#### 91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Os negócios a realizar entre a Sociedade e membros dos órgãos sociais, titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, são objeto de apreciação e de deliberação exclusiva pelo Conselho de Administração, suportadas em análises e pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Auditoria que, por sua vez, tem em consideração aprovações efetuadas pela Comissão Executiva, fundamentadas em pareceres emitidos pela Direção de Crédito, nos casos de operações de crédito, ou pela Direção de Compras e Meios e/ou outras áreas envolvidas no contrato, nos casos de contratos de fornecimento de bens e serviços. Todas as operações, independentemente do respetivo valor e conforme Ponto 10. supra, carecem de parecer prévio da Direção de Auditoria relativamente à conformidade legal e regulamentar das operações propostas.

### II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

#### 92. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2015, na apreciação 51 das Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

## PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

**1.** Nos termos do disposto no artigo 2.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e no artigo 245.º-A, número 1 alíneas o) e p) do Código dos Valores Mobiliários, o Banco confirma que, para o exercício a que este relatório reporta, acolheu o Código de Governo das Sociedades da CMVM, regulamento da CMVM n.º 4/2013, disponível no sítio da CMVM, na página com o seguinte endereço: <http://www.cmvm.pt/>

**2.** A declaração de cumprimento das recomendações do Código de Governo das Sociedades que voluntariamente deliberou sujeitar-se, encontra-se na nota de Introdução ao presente Relatório.

# ANEXO I

## CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(Relativamente aos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, bem como em outras atividades relevantes, remete-se para o quadro 26 deste Relatório)

### MEMBROS NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Os currículos com o devido detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp/institucional/governacao/>)

#### António Vitor Martins Monteiro

##### Dados pessoais

Data de Nascimento: 22 de janeiro de 1944

Nacionalidade: Portuguesa

##### Cargos que desempenha no Banco

- Presidente do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia

##### Responsabilidades diretas

- Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração
- Secretariado da Sociedade
- Fundação Millennium bcp
- Provedoria do Cliente

##### Cargos que desempenha no Grupo

- Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp
- Presidente do Conselho Internacional da Fundação Millennium bcp

##### Cargos que desempenha fora do Grupo

- Membro não executivo do Conselho de Administração da SOCO International, plc
- Membro não executivo do Conselho de Administração do Banco Privado do Atlântico – Angola
- Vogal não executivo do Conselho de Administração do Banco Sabadell, em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- Presidente do Conselho Consultivo do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso Brasileira

##### Formação académica e especializada

- Licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa
- Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto a 11 de Setembro de 1967

##### Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2006 a 2009 – Embaixador de Portugal em França e Representante de Portugal junto do Conselho da Agência Espacial Europeia (ESA)
- De 2002 a 2009 – Membro do Fórum dos Embaixadores da Agência Portuguesa para o Investimento
- Entre 2005 e 2006 – Alto-Comissário das Nações Unidas para as Eleições na Costa do Marfim
- De março de 2009 a fevereiro de 2012 – Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.
- Em 2010 e 2011 – Membro do Painel do Secretário-Geral das Nações Unidas para os Referendos no Sudão
- Em 2011 – Membro do grupo de trabalho criado pelo Primeiro-Ministro para a internacionalização e desenvolvimento da Economia Portuguesa
- De abril de 2011 a fevereiro de 2012 – Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.
- De fevereiro de 2012 a outubro de 2012 – Presidente do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 – Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Governo Societário e da Comissão de Ética e Deontologia do Banco Comercial Português, S.A.

## Carlos José da Silva

### Dados pessoais

Data de Nascimento: 6 de Janeiro de 1966

Nacionalidade: Angolana

### Cargos que desempenha no Banco

- Vice-Presidente do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações

### Cargos que desempenha no Grupo

- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp

### Cargos que desempenha fora do Grupo

- Presidente do Conselho de Administração do Banco Privado Atlântico, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração do Banco Privado Atlântico Europa, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração – Atlântico Europa, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Angola Management School

### Formação académica e especializada

- Licenciatura em Ciências Jurídicas na Faculdade de Direito da Universidade Lisboa

### Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2001 a 2005 – Fundador e Administrador Executivo do Banco Espírito Santo Angola (Besa)
- Desde 2006 – Fundador e CEO do Banco Privado Atlântico, S.A. Desde 2009 – Fundador e Presidente do Banco Privado Atlântico Europa, S.A.
- Até fevereiro de 2012 - Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.
- De fevereiro de 2012 a Outubro 2012 – Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Millennium
- Até abril de 2015 – Vice-Presidente não executivo da Sociedade Baía de Luanda
- Até abril de 2015 – Presidente do Conselho de Administração da Interoceânico Capital, SGPS, S.A.
- Até 15 de abril de 2015 – Presidente do Conselho de Administração do Atlântico Europa SGPS, S.A.
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 – Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações do Banco Comercial Português, S.A.

## Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto

### Dados pessoais

Data de Nascimento: 1 de janeiro de 1936

Nacionalidade: Portuguesa

### Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Avaliação de Riscos e Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações

### Cargos que desempenha no Grupo

- Presidente do Conselho de Administração da Tejo Energia Prod. Dist. Energia Elect., S.A.
- Vogal não executivo do Conselho de Administração da NUTRINVESTES - Soc. Gestora de Participações Sociais, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PRIME DRINKS, S.A.

### Formação académica e especializada

- Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico
- Management Course (American Management Association) (1961)
- Program on Management Development (Harvard Business School) (1969)

### Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 1990 a 2014 – Administrador não executivo da MELLOL – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- De 2006 a 2012 - Administrador não executivo da SAIP - Sociedade Alentejana de Investimento e Participações, SGPS, S.A.
- De 2006 a 2013 - Presidente da mesa da Assembleia Geral da Paço de Maiorca, Promoção e Gestão de Equipamentos Hoteleiros, S.A.
- De 2006 a 2014 - Administrador não executivo da Beralt Tin & Wolfram (Portugal), S.A.
- De março de 2009 a fevereiro de 2012 - Vogal do Conselho Geral e de Supervisão, Presidente da Comissão de Ética e Deontologia e Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos do Banco Comercial Português, S.A.
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 – Vogal do Conselho de Administração e vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações e da Comissão de Ética e Deontologia do Banco Comercial Português, S.A.

**André Magalhães Luís Gomes****Dados pessoais**

Data de Nascimento: 20 fevereiro 1966

Nacionalidade: Portuguesa

**Cargos que desempenha no Banco**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia
- Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos

**Cargos que desempenha fora do Grupo**

- Vogal do Conselho de Administração da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea – Coleção Berardo
- Vogal do Conselho de Administração da Bacalhôa – Vinhos de Portugal, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FGA Capital Instituição Financeira de Crédito, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FGA Distribuidora Portugal, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Fiat Group Automobiles Portugal, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Rentipar Financeira, SGPS, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Quinta do Carmo – Sociedade Agrícola S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Explorer Investments, Sociedade Capital de Risco S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Explorer Investments, SGPS, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Atena Equity Partners – Sociedade Capital de Risco
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Charon – Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Açoreana – Companhia de Seguros

**Formação académica e especializada**

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa

**Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função**

- De maio de 2005 a 29 de janeiro de 2016 – Sócio da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, R.L.
- Até 30 de dezembro de 2011 – Vogal do Conselho de Administração da Metalgest – Sociedade de Gestão, S.G.P.S., S.A.
- Até 30 de dezembro de 2011 – Vogal do Conselho de Administração – Moagens Associadas, S.A.
- Até 2011 – Gerente da Bernardino Carmo & Filhos, SGPS
- De 2009 a 28 de fevereiro de 2012 – Perito do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.
- De 28 de fevereiro 2012 a 19 de outubro de 2012 – Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 – Vogal do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Governo Societário do Banco Comercial Português, S.A.
- Até 28 de fevereiro de 2013 – Diretor do Discovery Portugal Real Estate Fund
- Até 9 de setembro de 2013 – Administrador Único da Imobiliária de São Joaquim S.A.
- Até 6 de outubro de 2014 – Vogal do Conselho de Administração da Atram – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Até 5 de janeiro de 2015 – Gerente da Brightmelody Unipessoal, Lda.
- Até 5 de janeiro de 2015 – Gerente da New Property – Sociedade Imobiliária, Lda.
- Até 5 de janeiro de 2015 – Vogal do Conselho de Administração da Matiz Sociedade Imobiliária, S.A.
- Até 5 de janeiro de 2015 – Administrador da Gauluna, S.A.
- Até 5 de janeiro de 2015 – Administrador da Dichiarato, S.A.
- Até 5 de janeiro de 2015 – Administrador da Digiátomo – Sociedade Imobiliária, S.A.

## **António Henriques de Pinho Cardão**

### **Dados pessoais**

Data de Nascimento: 31 de maio de 1943

Nacionalidade: Portuguesa

### **Cargos que desempenha no Banco**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos
- Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações

### **Cargos que desempenha fora do Grupo**

- Vogal não executivo do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da Vila Galé Soc. Empreendimentos Turísticos, S.A.
- Vice-Presidente da Direção Executiva da Associação Missão Crescimento
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação Por Uma Democracia de Qualidade

### **Formação académica e especializada**

- Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras

### **Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função**

- De 2005 a 2012 - Economista, em regime de profissão liberal: consultoria, elaboração de estudos económicos e financeiros, avaliação de empresas
- De 2006 a 2012 - Presidente do Conselho Fiscal da sociedade Vila Galé, S.A.
- De 2009 a 2012 - Membro do Conselho Fiscal de sociedades do Grupo Monte & Monte e nomeadamente da holding, Monte & Monte, SGPS, S.A.
- De abril de 2011 a fevereiro de 2012 - Membro do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.
- De fevereiro de 2012 a outubro de 2012 - Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 - Vogal do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos, da Comissão de Ética e Deontologia e da Comissão de Nomeações e Remunerações do Banco Comercial Português, S.A.

**António Luís Guerra Nunes Mexia****Dados pessoais**

Data de Nascimento: 12 de julho de 1957

Nacionalidade: Portuguesa

**Cargos que desempenha no Banco**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia

**Cargos que desempenha fora do Grupo**

- Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP-Energias de Portugal, SA.
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da EDP – Energias do Brasil, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Eurelectric
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação EDP

**Formação académica e especializada**

- Licenciatura em economia pela Universidade de Genebra (Suíça)
- Entre 1982 e 1995 foi professor no curso de pós-graduação em Estudos Europeus na Universidade Católica Portuguesa, Regente na Universidade Nova e na Universidade Católica Portuguesa

**Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função**

- De 2008 a 2012 - Membro do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A., tendo anteriormente integrado o Conselho Superior do Banco
- De 28 de fevereiro de 2012 a 19 de outubro de 2012 – Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 – Vogal do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Governo Societário do Banco Comercial Português, S.A.
- De junho de 2013 a maio de 2015 – Vice-Presidente do Conselho de Administração da Eurelectric
- Em julho de 2013 – Doutoramento *Honoris Causa* pelo ISEG



**Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor**

(Na sequência de requerimento do próprio e por despacho de 26 de fevereiro de 2016 do Senhor Ministro das Finanças, foi exonerado do cargo de membro não executivo do Conselho de Administração. Renunciou ao cargo de Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência em 12 de fevereiro de 2016).

**Dados Pessoais**

Data de Nascimento: 18 de Maio de 1973

Nacionalidade: Portuguesa

**Cargos que desempenha no Banco**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações
- Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos
- Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência

**Cargos que desempenha fora do Grupo**

- Partner na 3i Group Plc (Private Equity – Equipa de Infraestrutura)

**Formação académica e especializada**

- Licenciatura em Economia pela Faculdade Nova de Lisboa
- Especialização em Econometria, Economia Internacional e Economia Monetária
- Investment Management Certificate – qualificação requerida pela Financial Services Authority para exercício das funções financeiras que desempenha atualmente na City of London

**Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função**

- De 2004 a 2006 – Diretor – Equipa Europeia de Utilities no Citigroup – Corporate Finance e Fusões e Aquisições
- De 2006 a 2013 – Managing Director no Deutsche Bank – RREEF Infrastructure
- De 2013 a 2015 – Partner na Antin Infrastructure Partners

**João Bernardo Bastos Mendes Resende****Dados Pessoais**

Data de Nascimento: 16 de junho de 1963  
 Nacionalidade: Portuguesa

**Cargos que desempenha no Banco**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos

**Cargos que desempenha fora do Grupo**

- Membro do Conselho de Administração do Banco Urquijo (Grupo Banco Sabadell)
- Membro do Conselho Consultivo do Banco Urquijo

**Formação académica e especializada**

- Licenciado em Ciências Económicas e Empresariais com Especialização em Finanças, Colégio Universitário de Estudos Financeiros CUNEF, Universidad Complutense, Madrid
- M.B.A. - em Direção de Empresas, pelo Instituto de Estudos Superiores da Empresa (IESE).

**Experiência profissional nos últimos anos relevante para a função**

- De 2002 a 2009 - Membro do Comité Comercial do Banco Sabadell
- Membro do Conselho Diretivo do Instituto de Estudos Económicos
- De 28 de fevereiro 2012 a 19 de outubro de 2012 – Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 – Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Avaliação de Riscos do Banco Comercial Português, S.A.
- Até 2015 - Membro do Conselho Diretivo da Associação Espanhola do Mercado de Valores
- Até 2015 - Membro do Conselho de Administração da Cajastur Servicios Financieros

## **Raquel Rute da Costa David Vunge**

### **Dados Pessoais**

Data de Nascimento: 30 de junho 1967

Nacionalidade: Portuguesa

### **Cargos que desempenha no Banco**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia

### **Cargos que desempenha fora do Grupo**

- Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Caixa Angola

### **Formação académica e especializada**

- Licenciada em Gestão pelo ISG - Instituto Superior de Gestão em Lisboa

### **Experiência profissional nos últimos anos relevante para a função**

- De 2001 a 2010 – Chefe do Departamento de Tesouraria Central da Sonangol, E.P.
- De 2010 a 2012 – Diretora de Finanças da Sonangol, E.P.
- De 2012 a 2013 – Administradora Executiva e CFO da Sonangol, E.P.
- De 15 de outubro de 2014 a 11 de maio de 2015 - Vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.

**MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA)**

(Os currículos com o devido detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp/institucional/governacao/>)

**João Manuel de Matos Loureiro****Dados Pessoais**

Data de Nascimento: 4 de outubro de 1959

Nacionalidade: Portuguesa

**Cargos que desempenha no Banco**

- Vogal do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Auditoria do Banco

**Cargos que desempenha fora do Grupo**

- Professor da Faculdade de Economia do Porto (FEP)
- Professor da Porto Business School
- Diretor da Pós-Graduação em Direção de Empresa da Porto Business School
- Presidente do Conselho de Representantes da FEP

**Formação académica e especializada**

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Doutoramento em Economia (especialidade de *International Macroeconomics and Finance*), pela Universidade de Gotemburgo, Suécia

**Experiência profissional nos últimos 10 anos relevante para a Função**

- De 2000 a 2008 - Diretor do MBA em Finanças da Faculdade de Economia do Porto
- De 2002 a 2008 - Presidente do Conselho Pedagógico da Faculdade de Economia do Porto
- De 2007 a 2008 - Coordenador da Comissão para a Orçamentação por Programas, Ministério das Finanças
- De 2008 a 2011 - Membro do Conselho Geral da Porto Business School
- Em 2008 - Consultor para a avaliação do regime cambial de Cabo Verde
- De 30 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2012 - Membro do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.
- De 16 de abril de 2009 a 28 de fevereiro de 2012 - Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco Comercial Português, S.A.
- De 29 de maio de 2009 a 28 de fevereiro de 2012 - Presidente do Conselho Fiscal do Banco ActivoBank, S.A.
- De 22 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2012 - Presidente do Conselho Fiscal do Banco BII - Banco de Investimento Imobiliário, S.A.
- De 28 de fevereiro de 2012 a 19 de outubro de 2012 - Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 - Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Comercial Português, S.A.

**Jaime de Macedo Santos Bastos****Dados Pessoais**

Data de Nascimento: 26 de novembro de 1956

Nacionalidade: Portuguesa

**Cargos que desempenha no Banco**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Auditoria

**Cargos que desempenha fora do Grupo**

- Revisor Oficial de Contas de várias sociedades
- Sócio Gerente da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Kreston & Associados, SROC, Lda.

**Formação académica e especializada**

- Licenciado em Administração e Gestão de Empresas – Universidade Católica Portuguesa
- De 1986 a 1990 – Professor Assistente na Universidade Católica Portuguesa
- Diversos cursos de pós-graduação

**Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função**

- De 2007 a 2012 – Vogal do Conselho Fiscal da Sociedade Cimpor – Cimentos de Portugal
- De 28 de fevereiro 2012 a 19 de outubro de 2012 – Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 – Vogal do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Auditoria do Banco Comercial Português, S.A.

**Cidália Maria Mota Lopes****Dados Pessoais**

Data de Nascimento: 24 de outubro de 1971

Nacionalidade: Portuguesa

**Cargos que desempenha no Banco**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Auditoria

**Cargos que desempenha fora do Grupo**

- Docente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC), na área fiscal
- Docente convidada do Mestrado em Contabilidade e Finanças da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC)
- Docente convidada do Mestrado em Administração Pública Empresarial da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC)
- Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa (AFP)
- Membro da International Fiscal Association (IFA)

**Formação académica e especializada**

- Doutora em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Mestre em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

**Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função**

- De 1994 a 2015 – Docente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e Docente convidada na Faculdade de Economia e na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- De 1999 a 2015 – Publicou livros e artigos, na área fiscal
- De 2000 a 2015 – Formadora na Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), na área fiscal
- De 2005 a 2006 – Membro do Grupo de trabalho para a Simplificação do Sistema Fiscal Português do XVII Governo Constitucional
- De 2008 a 2014 – Integrou o Projeto Evasão Fiscal, Fraude Fiscal e Cumprimento Fiscal: Fatores Individuais, Económicos e Sociais do SOCIUS – ISEG
- De 2009 a 2010 – Membro do Grupo de Trabalho para a Política Fiscal, Competitividade e Eficiência do sistema fiscal em Portugal do XVIII Governo Constitucional
- 2009 – Foi-lhe atribuído o Prémio Professor Doutor António de Sousa Franco, pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), com o trabalho: “*Quanto custa pagar impostos em Portugal? – Os custos de cumprimento da tributação do rendimento*”
- De 2010 a 2014 – Diretora da Coimbra Business School – Escola de Negócios de Coimbra

## José Rodrigues de Jesus

### Dados Pessoais

Data de Nascimento: 16 de outubro de 1944

Nacionalidade: Portuguesa

### Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Auditoria

### Cargos que desempenha fora do Grupo

- Membro do Conselho fiscal das seguintes sociedades:
  - Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador S.G.P.S., S.A.
  - Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.
  - Germen - Moagem de Cereais, S.A.
  - Labesfal - Laboratórios Almiro, S.A.
- Fiscal Único das seguintes sociedades:
  - Arlindo Soares de Pinho, Lda.
  - Arsopi - Indústrias Metalúrgicas Arlindo S. Pinho, S.A.
  - Arsopi - Holding, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
  - Calfor - Indústrias Metálicas, S.A.
  - DIMO - Desenvolvimento Imobiliário e Construção, S.A.
  - Divinvest - Promoção Imobiliária, S.A.
  - Edemi Gardens - Promoção Imobiliária, S.A.
  - Camilo dos Santos Mota, S.A.
  - Oliveira Dias, S.A.
  - Vacatio, S.A.
  - IMOAGUEDA, SGPS S.A.

### Formação académica e especializada

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- De 1968 a 2005 – Professor auxiliar na Faculdade de Economia do Porto
- Atualmente é Conferencista em cursos de pós-graduação na Porto Business School

### Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 1974 a 2012 – Economista, Consultor e Membro dos Conselhos Fiscais do Finibanco Holding, S.G.P.S., S.A. e do Finibanco, S.A.
- De 1976 a 2012 – Como Revisor Oficial de Contas desempenhou funções nos Conselhos Fiscais de várias empresas.

## MEMBROS EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Os currículos com o devido detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp/institucional/governacao/>)

### Nuno Manuel da Silva Amado

#### Dados Pessoais

Data de Nascimento: 14 de agosto de 1957

Nacionalidade: Portuguesa

#### Cargos que desempenha no Banco

- Vice-Presidente do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão Executiva

#### Responsabilidades diretas

- Gabinete da Presidência
- Direção de Comunicação
- Direção de Recursos Humanos
- Direção de Auditoria
- Secretaria Geral e Relações com Entidades Externas

#### Cargos que desempenha no Grupo

- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp
- Vice-Presidente do “*Supervisory Board*” do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

#### Cargos que desempenha fora do Grupo

- Vice-Presidente da Direção da APB - Associação Portuguesa de Bancos em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP – Energias de Portugal, S.A.
- Membro do Institut International D'Etudes Bancaires
- Membro do Conselho Fiscal da Fundação Bial
- Presidente do Conselho Consultivo – Centro Hospitalar do Oeste
- Vogal do Conselho Geral da Universidade de Lisboa

#### Formação académica e especializada

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)
- Advanced Management Programme no INSEAD, Fontainebleau

#### Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função:

- De 1997 a 2006 – Membro da Comissão Executiva e do Conselho de Administração do Banco Santander de Negócios Portugal, S.A.
- De 2005 a 2006 – Vice-Presidente da Comissão Executiva e Membro do Conselho de Administração do Banco Santander Totta, S.A.
- De 2005 a 2006 – Vice-Presidente da Comissão Executiva e Membro do Conselho de Administração do Banco Santander Totta, S.G.P.S., S.A.
- De agosto de 2006 a janeiro de 2012 – Vice-Presidente do Conselho de Administração do Portal Universia Portugal
- De agosto 2006 a janeiro 2012 – Diretor Geral e Membro do Comité de Direção do Banco Santander Central Hispano
- De agosto 2006 a janeiro 2012 – Presidente da Comissão Executiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Santander Totta, S.A.
- De agosto de 2006 a janeiro 2012 – Presidente da Comissão Executiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Santander Totta, SGPS, S.A.
- De 28 de fevereiro de 2012 a 19 de outubro de 2012 – Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 – Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.

## Miguel Maya Dias Pinheiro

### Dados Pessoais

Data de Nascimento: 16 de junho de 1964

Nacionalidade: Portuguesa

### Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vice-Presidente da Comissão Executiva

### Responsabilidades diretas

- Direção de Crédito
- Direção de Recuperação de Retalho
- Direção de Recuperação Especializada
- Direção de Acompanhamento Especializado
- Direção de Recuperação Baixo Montante
- Direção de Negócio Imobiliário
- Millennium BIM (Moçambique)
- BCP Capital

### Cargos que desempenha no Grupo

- Presidente do Conselho de Administração da Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.
- Gerente da BCP África, SGPS, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da BCP Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola, S.A. (Angola)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Vencimentos do BIM-Banco Internacional de Moçambique, S.A.
- Vogal do “Supervisory Board” – Bank Millennium, S.A. (Polónia)

### Cargos que desempenha fora do Grupo

- Vogal do Conselho Superior- Alumni Clube ISCTE

### Formação académica e especializada

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)
- Programa de Alta Direção de Empresas (PADE) – AESE
- Programa Avançado de Formação de Quadros – INSEAD

### Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2003 a 2005 – Banco Comercial Português/Servibanca – Diretor Geral assumindo a responsabilidade pelo Centro de Contactos (Operações de Internet, Banca Telefónica e Centro de Atenção ao Cliente)
- De 2005 a setembro de 2007 – Diretor Geral do Banco Comercial Português, membro do Comité Executivo do Retalho
- De 2005 a setembro de 2007 – Responsável no BCP pela Direção de Inovação e Promoção Comercial
- De 2005 a setembro de 2007 – Membro da Comissão Executiva da CISP
- De fevereiro de 2005 a setembro de 2007 – Administrador da sociedade Millenniumbcp Gestão de Fundos de Investimento, S.A.
- De março de 2005 a setembro de 2007 – Presidente do Conselho de Administração da sociedade Millenniumbcp Teleserviços, Serviços de Comercio Electrónico, S.A.
- De março de 2005 a outubro de 2007 – Gerente da sociedade AF – Internacional, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.
- De agosto de 2007 a novembro de 2009 – Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A.
- De novembro de 2009 a fevereiro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A.
- De 3 de novembro de 2009 a 19 de outubro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De dezembro de 2009 a maio de 2011 – Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.
- De março a junho de 2012 – Presidente do Conselho de Administração do Banco Investimento Imobiliário, S.A.
- De 15 de junho de 2012 a 16 de junho de 2015 – Membro do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco S.A. em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 – Vogal do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.



**Miguel de Campos Pereira de Bragança****Dados Pessoais**

Data de Nascimento: 25 de junho de 1966

Nacionalidade: Portuguesa

**Cargos que desempenha no Banco**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vice-Presidente da Comissão Executiva

**Responsabilidades diretas**

- Direção de Tesouraria, Mercados e Internacional
- Direção de Relações com Investidores
- Direção de Contabilidade e Consolidação
- Direção de Estudos, Planeamento e ALM
- Direção de Informação de Gestão
- Direção de Assessoria Fiscal
- Bank Millennium (Polónia)

**Cargos que desempenha no Grupo**

- Presidente do Conselho de Administração do Banco de Investimento Imobiliário, S.A.
- Gerente da Millennium bcp Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda.
- Gerente do BCP África, SGPS, Lda.
- Vogal do "Supervisory Board" do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

**Cargos que desempenha fora do Grupo**

- Gerente da Quinta das Almoínhas Velhas – Imobiliária, Lda.
- Vogal da Junta da Casa de Bragança

**Formação académica e especializada**

- Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas na Universidade Católica Portuguesa
- INSEAD, Fontainebleau, programa de MBA. Prémio Henry Ford II, atribuído em cada ano aos alunos com média de conclusão mais elevada

**Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função**

- De 2000 a 2006 – Administrador, sendo responsável pelas áreas Financeira, Contabilidade e Controlo de Gestão, Marketing e Produtos, no Banco Santander Totta e Santander Totta S.G.P.S.,S.A.
- De janeiro 2005 a novembro de 2006 e de abril de 2009 a março de 2012 – Administrador não executivo da SIBS, SGPS, S.A. e SIBS Forward Payment Solutions, S.A.
- De 2007 a 2008 – Administrador Executivo com os pelouros de Produtos de Marketing, tendo acumulado, desde junho as responsabilidades de Canal Telefónico, Internet e Business Banking no Abbey National PLC (hoje Santander UK)
- De 2008 a fevereiro de 2012 – Administrador responsável pelas áreas Financeira, Contabilidade e Controlo de Gestão, Marketing e Produtos no Banco Santander Totta, S.A. e Santander Totta S.G.P.S.,S.A.
- De 3 de setembro de 2010 a 11 de fevereiro de 2012 – Administrador não executivo da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A.
- De 28 de fevereiro de 2012 a 19 de outubro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 – Vogal do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.

**Jose Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha****Dados Pessoais**

Data de Nascimento: 30 de julho 1960

Nacionalidade: Portuguesa

**Cargos que desempenha no Banco**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

**Responsabilidades diretas**

- Risk Office
- Direção de Rating
- Gabinete de Acompanhamento Regulatório e da Supervisão
- Millennium bcp Ageas

**Cargos que desempenha no Grupo**

- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (anteriormente denominada Pensões Gere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.)

**Formação académica e especializada**

- 1982 – Licenciatura em Economia na Universidade Católica Portuguesa
- 1984 – Mestrado em Investigação Operacional (parte académica) no Instituto Superior Técnico (Lisboa)
- 1986 – Mestrado em Economia na Université Catholique de Louvain (Bélgica)
- PADE (programa de Alta Direção de Empresas) na Associação de Estudos Superiores de Empresa (AESE)
- Programa Eureka no INSEAD
- Bolseiro da Invotan (NATO)
- Recebeu uma Bolsa ligada ao Prémio Joseph Bech, atribuída pelo Governo do Luxemburgo, pelo comprometimento com a União Europeia

**Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função**

- De 2003 a 2015 – Group Risk Officer do Millennium BCP
- 2014 – Professor responsável pela cadeira *Banking in a Global Context* – Universidade Católica Portuguesa

## Rui Manuel da Silva Teixeira

### Dados Pessoais

Data de Nascimento: 4 de Setembro de 1960

Nacionalidade: Portuguesa

### Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

### Responsabilidades diretas

- Direção de Retalho Norte
- Direção de Retalho Centro
- Direção de Retalho Sul e Ilhas
- Direção Marketing de Retalho
- Direção da Qualidade e Apoio à Rede
- Direção de Banca Direta
- Direção de Gestão de Segmentos
- Direção Private Banking
- Banque Privé BCP (Suíça)
- Millennium bcp Bank & Trust
- ActivoBank

### Cargos que desempenha no Grupo

- Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Ocidental-Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (anteriormente denominada Pensões Gere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.)
- Vogal do “*Supervisory Board*” do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- Presidente do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suisse), S.A.

### Cargos que desempenha fora do Grupo

- Membro do Conselho de Administração da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A. em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- Membro da Comissão de Remunerações da SIBS, SGPS, S.A. e SIBS Forward Payment Solutions, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Porto Business School

### Formação académica e especializada

- Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Curso de Especialização em “Gestão Industrial” pelo INEGI da FEUP

### Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2003 a 2006 – Administrador Executivo do Bank Millennium SA (Polónia) e membro dos “*Supervisory Boards*” da Millennium Dom Maklerski SA, BEL Leasing Sp Zoo e da FORIN Sp Zoo
- De 2006 a 2009 – Responsável pelo “IT Global Division” (Grupo) e membro do Comité de Coordenação dos Serviços Bancários
- De 2009 a 2010 – Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium S.A. (Polónia), membro do “European Banking Coordination Committee” e Vogal dos *Supervisory Boards* da Millennium Dom Maklerski S.A., Millennium Leasing Sp Zoo e da Millennium Lease Sp Zoo
- De maio de 2010 a abril de 2011 – Responsável pela Direção de Marketing, membro dos Comités de Coordenação de Retalho e de Empresas e responsável, em acumulação, com o Projecto M.
- De 18 de abril de 2011 a fevereiro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A.
- De 19 de Abril de 2011 a 19 de Outubro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 – Vogal do Conselho de Administração e vogal da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.
- De 19 de dezembro de 2012 a 18 de maio de 2015 – Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

## Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas

### Dados Pessoais

Data de Nascimento: 24 de janeiro de 1956

Nacionalidade: Portuguesa

### Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

### Responsabilidades diretas

- Direção de Empresas e Corporate Norte
- Direção de Empresas e Corporate Centro
- Direção de Empresas e Corporate Sul
- Direção de Large Corporates
- Direção de Marketing de Empresas
- Direção da Banca de Investimento
- Business Development (Empresas, Corporate, África e Oriente)
- Banco Millennium Angola

### Cargos que desempenha no Grupo

- Gerente do BCP África, SGPS, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da BCP Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração e da Comissão de Vencimentos do BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola, S.A.

### Formação académica e especializada

- 1978 – Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa
- 1979 – Pós-graduada em Hautes Études Européennes, Dominante Económica, pelo Collège d'Europe (Bruges)
- 1980 – Master of Science pela London School of Economics, Universidade de Londres
- 1980 – Docente nos cursos de Gestão e Economia na Faculdade de Ciências Humanas – Universidade Católica Portuguesa

### Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2002 a 2008 – Representante – Société Générale, Portugal
- De 2008 a 2009 – Ifogest – Consultoria e Investimentos, S.A.
- De outubro de 2008 a 28 de fevereiro de 2012 – Administradora do Atlântico-Europa, SGPS, S.A.
- De outubro de 2008 a 28 de fevereiro de 2012 – Administradora do Atlântico-Europa Capital, SGPS, S.A.
- De 2009 a fevereiro 2012 – Administradora do Banco Privado Atlântico-Europa, S.A.
- De 28 de fevereiro 2012 a 19 de outubro 2012 – Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 – Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.
- De 26 de março de 2012 a 30 de junho de 2014 – Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria da Médis – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.
- De 26 de março de 2012 a 30 de junho de 2014 – Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.
- De 26 de março de 2012 a 27 de maio de 2015 – Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.
- De 26 de março de 2012 até 27 de maio de 2015 – Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.
- De 26 de março de 2012 a 27 de maio de 2015 – Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Pensões Gere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
- De 29 de março 2012 a 19 de dezembro 2012 – Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.
- De 22 de abril 2012 a 21 de maio 2015 – Membro do “Supervisory Board” do Bank Millennium, S.A. (Polónia).
- De 28 de junho 2012 a 25 março de 2013 – Membro do Conselho Geral da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Mobiliários Cotados no Mercado, em representação do Banco Comercial Português, S.A.

**José Jacinto Iglésias Soares****Dados Pessoais**

Data de Nascimento: 25 de Junho de 1960

Nacionalidade: Portuguesa e Angolana

**Cargos que desempenha no Banco**

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

**Responsabilidades diretas**

- Direção de Operações
- Direção de Informática e Tecnologia
- Direção de Compras e Meios
- Direção de Assessoria Jurídica e de Contencioso
- Compliance Office

**Cargos que desempenha no Grupo**

- Presidente do Conselho de Administração do Millennium bcp Prestação de Serviços, ACE

**Cargos que desempenha fora do Grupo**

- Administrador não executivo da SIBS, SGPS, S.A. e da SIBS Forward Payment Solutions, S.A.
- Membro da Comissão de Remunerações da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A.
- Membro do Conselho Geral da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Mobiliários Cotados em Mercado, em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- Membro do Conselho Geral do IPCG – Instituto Português de Corporate Governance, em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- Membro suplente do Plenário e da Comissão de Política Económica e Social (CEPES), ambos do Conselho Económico e Social (CES)

**Formação académica e especializada**

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa
- Monitor na Faculdade de Direito de Lisboa
- Pós-graduação em Direito Comercial e Sociedades Comerciais da Universidade Católica de Lisboa
- Programa de Direção de Empresas da AESE
- Pós-graduação em Contabilidade e Finanças pela Universidade Católica de Lisboa

**Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função**

- De 2004 a 2005 – Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD)
- De 2005 a 2007 – Diretor da Legal Support Division do Compliance Office no Banco Comercial Português S.A.
- De 2008 a 2009 – Managing Director da External Relations Division do Banco Privado Atlântico (Angola)
- De 2009 a 2011 – Administrador Executivo do Banco Privado Atlântico – Europa, responsável pelas áreas de Compliance, Assessoria Jurídica e Auditoria Interna
- De 18 de abril de 2011 a 28 de fevereiro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A.
- De 18 de Abril de 2011 a 19 de outubro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 – Vogal do Conselho de Administração e vogal da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.

## ANEXO II

### CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(Os currículos com o devido detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp/institucional/governacao/>)

#### José Gonçalo Ferreira Maury

##### Cargos que desempenha no Banco

- Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência

##### Formação académica e especializada

- Licenciado em Finanças, pelo ex-ISCEF/ISE – Instituto Superior de Economia, Lisboa
- MBA do INSEAD, Fontainebleau

##### Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 1990 a 2014 – trabalhou na Egon Zehnder International, Consultores, Lda., tendo co-iniciado e co-liderado o seu processo de criação e desenvolvimento no mercado nacional. Foi Partner da estrutura internacional da Egon Zehnder e Managing Partner do escritório em Portugal. Na estrutura internacional da Egon Zehnder desempenhou cargos relacionados com diferentes áreas e temáticas, designadamente: Financial Services Practice Group; Consumer Practice Group; Family Advisory Business Practice Group; e Board Consulting Group.
- Desde 2006 - Presidente da Comissão de Remunerações da Semapa - Sociedade de Investimento e Gestão SGPS, S.A. e da Secil – Companhia Geral da Cal e Cimentos, S.A.
- Desde 2007 - Presidente da Comissão de Remunerações da Portucel, S.A.
- Desde 2014 – Vogal da Comissão de vencimentos dos CTT- Correios de Portugal, S.A.
- Desde 2015 - Administrador não executivo e membro da Comissão de Remunerações e Nomeações da Gestmin SGPS, S.A. e Administrador não executivo da Gestmin Serviços, Lda.

#### José Guilherme Xavier de Basto

##### Cargos que desempenha no Banco

- Membro do Conselho de Remunerações e Previdência

##### Formação académica e especializada

- Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra
- Curso Complementar de Ciências Político-Económicas
- De 1961 a 1974 – Professor de Economia Política e de Direito Fiscal na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- De 1974 até à aposentação, em 2004, lecionou as disciplinas de Fiscalidade e de Harmonização Fiscal na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Tem publicado livros e artigos sobre fiscalidade e Direito Fiscal, especialmente sobre IVA e IRS

##### Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- Desde 2007 – Administrador não executivo da Portugal Telecom, SGPS, S.A., sendo membro da respetiva Comissão de Auditoria
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação Fiscal Portuguesa
- Presidente da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Consultores Fiscais
- Membro do Gabinete de Estudos da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas
- De 1988 a 2007 – Vogal da Comissão de Acompanhamento das Privatizações
- De 30 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2012 – Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.
- De 16 de abril de 2009 a 28 de fevereiro de 2012 – Vogal da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco Comercial Português, S.A.
- De 28 de fevereiro 2012 a 19 de outubro de 2012 – Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 2012 a maio de 2015 - Vogal do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria do Banco Comercial Português, S.A.

**José Luciano Vaz Marcos****Cargos que desempenha no Banco**

- Membro do Conselho de Remunerações e Previdência

**Formação académica e especializada**

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa
- Conferencista em cursos de pós-graduação em diversas Universidades Portuguesas e em colóquios sobre matérias de urbanismo, ordenamento do território e contratação pública

**Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função**

- É sócio da FALM-Ferreira de Almeida, Luciano Marcos & Associados – Sociedade de Advogados, RL
- Exerce principalmente advocacia nas áreas do Direito do Urbanismo e Imobiliário, Contratação Pública, Direito Civil, Direito Comercial e Fiscal
- Consultadoria a empresas na área do imobiliário, turismo, lazer, parques industriais e operações de reestruturação urbanística e a empresas na área da Contratação Pública e intervenção frequente desde 1996
- Desde 1996 tem intervenção frequente em processos de concursos de concessão, lançados em regime de Parcerias Público Privadas (PPP's)

**Manuel Pinto Barbosa****Cargos que desempenha no Banco**

- Membro do Conselho de Remunerações e Previdência

**Formação académica e especializada**

- Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras pela Universidade Técnica de Lisboa
- Mestrado pela Yale University
- Doutoramento pela Yale University e Agregação pela Universidade Nova de Lisboa.
- Foi Professor Catedrático na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa

**Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função**

- De 1994 a 2006 – foi Membro do Conselho Diretivo da Fundação Luso-Americana
- De 2002 a 2006 – foi Administrador não-executivo da Portugal Telecom - PTII
- De 2004 a 2006 – foi Presidente do Conselho de Administração da TAP
- Desde 2005 – é Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da TAP Portugal
- Desde 2007 – é Presidente da Comissão de Fixação de Remunerações da Cimpor
- Atualmente é Presidente do Conselho de Administração da Nova Fórum